



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Ligia Priscila A. Oliveira
Agente de Contratação e Pregoeira
Decreto nº 5.297

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2025

Pregão Eletrônico nº 043/2025

Objeto - **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com a finalidade de atender às demandas relativas as unidades escolares da rede municipal de ensino fundamental e infantil, bem como em demais eventos promovidos pelo município de Lidianópolis-PR.**

Considerando que o Pregão Eletrônico referente ao objeto supramencionado foi publicado em 22 de agosto de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 3.787, página 01, e tendo em vista as divergências e inconsistências identificadas na solicitação de documentos de habilitação técnica a serem apresentados pelas licitantes, bem como os pedidos de esclarecimentos protocolados junto à equipe de licitação, entende-se como necessária uma reavaliação detalhada do descritivo completo constante dos itens 1 e 2 do edital.

Observa-se ainda, que os referidos descritivos apresentam falhas relacionadas à logística de execução dos serviços terceirizados, o que pode comprometer a adequada prestação dos labores contratados e a segurança das unidades escolares. Diante disso, solicita-se à Secretaria Municipal de Educação, uma das unidades demandantes do processo que analise novamente cada especificação técnica, verificando sua compatibilidade com as exigências de habilitação, de modo a garantir maior clareza, coerência e exequibilidade na nova versão do instrumento convocatório.

Não obstante, no tocante à habilitação técnica, é indispensável que o edital estabeleça critérios objetivos e proporcionais à complexidade do serviço, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade operacional e profissional. A ausência de detalhamento ou a imprecisão nos parâmetros de comprovação técnica podem resultar em impugnações, suspensões ou até nulidade do certame, o que reforça a necessidade de uma reformulação criteriosa e alinhada às reais demandas da rede municipal de ensino.

Tal providência se mostra essencial para assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência da gestão licitatória, garantindo que a futura contratação atenda plenamente aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência administrativa.

A falha fere os princípios de Licitação conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da **transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim como dispõe a Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando elivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

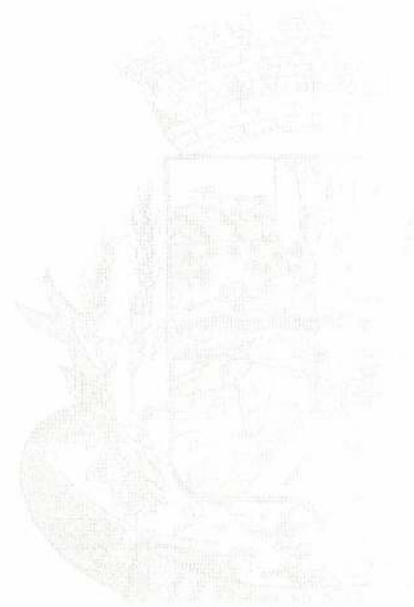
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Lígia Priscila A. Oliveira
L. 378
Chefe de Contratação e Pregoeira
Decreto nº 5.297

Nada mais havendo, segue para a autoridade competente.

Lidianópolis, 23 de outubro de 2025.


Lígia Priscila Amorim Oliveira
Pregoeira Municipal





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Secretaria de
Educação e Cultura

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

377
Ligia Priscila A. Oliveira
Agente de Contratação e Pregoeira
Decreto nº 5.297

Ofício nº377/2025

Lidianópolis, 23 de outubro de 2025

Assunto: Parecer sobre o descritivo técnico do objeto – Pregão Eletrônico nº 043/2025.

Manifestação da Secretaria Municipal de Educação

Interessado: Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada

Em atenção ao despacho emitido pela Secretaria Municipal de Licitação e Compras, referente à necessidade de reavaliação do descritivo técnico constante do Pregão Eletrônico nº 043/2025, esta Secretaria Municipal de Educação manifesta-se nos seguintes termos:

Após análise detalhada dos itens 1 e 2 do edital, constatou-se que o descritivo atual não contempla, de forma integral, as especificidades e a amplitude das demandas operacionais da rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à execução dos serviços de caráter terceirizado. Observou-se, ainda, a necessidade de aprimoramento técnico do documento referencial, a fim de garantir clareza nas condições de execução, precisão nos critérios de habilitação e adequação às exigências legais aplicáveis.

Nesse sentido, é cabível que o descritivo deverá ser reformulado para assegurar pleno atendimento das necessidades administrativas, observando-se rigorosamente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as disposições da Lei Federal nº 14.967/2024.

Cumprе destacar, que por se tratar de serviços terceirizados, é imprescindível que o novo descritivo esteja em consonância com as normativas do Ministério do Trabalho, as convenções e acordos coletivos de trabalho da categoria, e as instruções normativas que disciplinam a contratação de serviços contínuos. Ademais, devem ser observados os entendimentos firmados pelos Tribunais de Contas e jurisprudência aplicável, os quais reiteram a necessidade de observância dos custos trabalhistas e encargos sociais para evitar riscos de desequilíbrio contratual e de futura responsabilização solidária do ente público.

Diante das impugnações apresentadas, dos pedidos de esclarecimento registrados e das inconsistências verificadas no descritivo técnico e na fase de habilitação, esta Secretaria entende ser imprescindível a anulação do processo licitatório em curso, de modo que possa ser realizado um novo estudo técnico e de viabilidade, culminando na elaboração de um novo Termo de Referência

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Secretaria de
Educação e Cultura

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL



Ligia Priscila A. Oliveira
Agente de Contratação e Pregoeira
Decreto nº 5.297

devidamente parametrizado, coerente com a realidade operacional fundamentado em bases legais e normativas atualizadas.

Assim, manifesta-se esta secretaria favorável à anulação do presente certame, recomendando que um novo processo licitatório seja instaurado após a reformulação completa do descritivo técnico, com a devida análise jurídica, técnica e orçamentária, garantindo-se segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento pleno ao interesse público.

Atenciosamente,

Letícia Cristina do Carmo Maciel

Secretária Municipal de Educação

Port.4.620/2024

A/C

Ligia Priscila Amorim Oliveira

Agente de Contratação

Prefeitura de Lidianópolis

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000

Fone/Fax (43) 3473-1238



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

1.381
Agente de Contratação e Pregoeira
Decreto nº 5.297

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 057/2025.

Assunto: Processo Licitatório. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com a finalidade de atender às demandas relativas as unidades escolares da rede municipal de ensino fundamental e infantil, bem como em demais eventos promovidos pelo município de Lidianópolis-PR.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso III, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o arrazoado contínuo na Informação exarada pela Agente de Contratação Municipal, às fls. 377 a 380, que dentre outras ponderações, tende a anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2025, determinando à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com o Setor de Licitação, que apresente novamente Termo de Formalização de Demanda, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Lidianópolis/PR, 23 de outubro de 2025.


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
23/10/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5311/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 52.602,34 (cinquenta e dois mil seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
295 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
340 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.950,00
348 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	952,34
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
07.002.12.364.0018.2.126.	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
378 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:		52.602,34

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2.072.	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
237 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.910,34
240 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
242 - 3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.042,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
23/10/2025
Pág. 1/1

244 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
303 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
339 - 3.3.50.43.00.00	01001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.950,00
Total Redução:		52.602,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 23 de outubro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

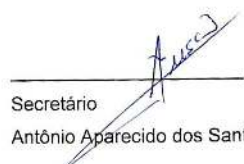
Objeto: Chamamento Público para seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Lidianópolis por meio de Acordo de Cooperação em regime de comodato para o uso de motores de popa, adquiridos através do Convênio Federal nº 949217/2023.

A Presidente da Comissão de Seleção, juntamente com os membros, nomeados pela Portaria Municipal nº 5.179/2025, comunica aos interessados na Chamada Pública nº 010/2025, que após a análise e verificação dos documentos apresentados referentes ao Edital. Na sessão realizada neste dia 21/10/2025, apresentaram documentos para credenciamento as empresas abaixo:

OSC	CNPJ	Solicitou Credenciamento
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE PORTO UBÁ	00.867.307/0001-94	Sim

Lidianópolis, 21 de outubro de 2025.


Gislaine Marchi
Presidente


Secretário
Antônio Aparecido dos Santos


Membro
Adrian Patrick Santos Ribeiro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

CNPJ: 15.318.347/0001-54

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da atenção básica do município de Lidianópolis-PR, através do repasse de aquisição de equipamentos e material permanente para a consolidação e expansão da rede de atenção com a saúde pública no âmbito do SUS, viabilizado nos termos da resolução SESA 1697/2024. As especificações seguem conforme o RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes e Financiáveis para o SUS) de 2024.

ITEM:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARQUIVO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA 26.	PROPRIA AR50	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (Dois mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.

Lidianópolis, 22 de outubro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832 Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 47.657.288/0001-35

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da atenção básica do município de Lidianópolis-PR, através do repasse de aquisição de equipamentos e material permanente para a consolidação e expansão da rede de atenção com a saúde pública no âmbito do SUS, viabilizado nos termos da resolução SESA 1697/2024. As especificações seguem conforme o RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes e Financiáveis para o SUS) de 2024.

ITEM:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	LENOVO IDEAPAD	3	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.

Lidianópolis, 22 de outubro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 24.675.507/0001-03

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da atenção básica do município de Lidianópolis-PR, através do repasse de aquisição de equipamentos e material permanente para a consolidação e expansão da rede de atenção com a saúde pública no âmbito do SUS, viabilizado nos termos da resolução SESA 1697/2024. As especificações seguem conforme o RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes e Financiáveis para o SUS) de 2024.

ITEM:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETOR – COM DESCRITIVOS MINIMOS DE:	BRAZILP C M18W	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.

Lidianópolis, 22 de outubro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.286, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data Sr.^a **ANA PAULA DALABENETA**, portadora da matrícula funcional n.º 200837, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de “Diretora do Departamento de Transporte Escolar”, conforme, Lei Municipal nº 1.397/2025, Anexo III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal no ano 2025, processo administrativo n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 047/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CROCETTA E SCHRAIBER LTDA ME, CNPJ: 07.287.798/0001-43, localizada na Av. Paraná, nº 80 na cidade de Ivaiporã /Pr, representada pelo Sr (a) Cecília Crocetta Schraiber, portadora da Cédula de Identidade RG 3.214.525-6, CPF sob o nº 531.766.509-49.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo morto, tam. Padrão, revest. externo em kraft 140 g/m² - cx com 50	frama	18	R\$ 143,65	R\$ 2.585,70
2	Adesivos Infantis - Cartela de Vinil Adesivo 3D com aplicação de glitter tamanho Grande - Cartela 29 x 50cm	stiker	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
3	A4 Telado - marfim citrico e metalizado	masterprint	16	R\$ 43,42	R\$ 694,72
4	Alfinete niquelado nº29.Caixa 50g	bacchi	5	R\$ 14,33	R\$ 71,65
5	Alfinete de mapa.Cabeça plástica colorida com ponta de metal.Caixa c/100.	bacchi	19	R\$ 7,90	R\$ 150,10
6	Arquivo maleta pp cristal c/10 pastas suspensas 35 x 48 x 28cm com alça, corpo em Polipropileno, pastas em cartão plastificado e fechamento com trava.	maxcrl	11	R\$ 79,50	R\$ 874,50
7	ABC - 72 peças - Jogo com 72 peças. (Letras maiúsculas e minúsculas COM CORES DIFERENCIADAS). Material:	xalingo	10	R\$ 81,98	R\$ 819,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	madeira. Embalagem: papelão decorado. Dimensões aproximadas: 26x5x21cm				
8	ALGODÃO HIDRÓFILO	dengo	112	R\$ 10,85	R\$ 1.215,20
9	Argolas para chaveiro 20mm com corrente, pacote com 100 unidades	kit	6	R\$ 38,25	R\$ 229,50
10	Agenda 2026 espectral (C/aramé) capa dura 105mmx148mm, c/208 folhas. 1 folha por página	sao domingos	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
11	Alfinete de segurança fraudada com 100 unidades metal 000 cm	bacchi	3	R\$ 15,30	R\$ 45,90
12	Bolas / ping pong branca pct. com 200 unidades	excritor	1	R\$ 132,37	R\$ 132,37
13	Bobina de papel contacto colorido c/ 25 mtrs	leonora	13	R\$ 97,95	R\$ 1.273,35
14	Bobina de papel de presente, 60 cm c/100 mtrs. Papel tipo couché produto de excelente qualidade, diversas estampas e cores	gala	14	R\$ 108,42	R\$ 1.517,88
15	Bola de isopor média, TAM. 0,75 mm - Bola de Isopor Multiuso. Tamanho 0,75 mm maciça	dopol	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
16	Borracha branca, macia; flexível; altura 3cm; largura 2cm; espessura 1cm, - Material atóxico, composta de borracha sintética isenta de PVC, que	leonora	41	R\$ 21,00	R\$ 861,00
17	Barbante Rolo nº 06 cru . Rolo com 500mt	fial	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
18	Bobina de saco plástico, picotada folha simples medida 30x40 c/1000	tubespac	10	R\$ 80,18	R\$ 801,80
19	Bandeja Laminada Redonda nº 07 - Liso Prata	estcolor	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
20	Balão em Látex liso , tamanho 7	joy	450	R\$ 6,09	R\$ 2.740,50
21	Balão em latex liso, tamanho 9, pct c/50 unidades. com selo INMETRO	joy	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
22	Bandeja retangular peq. em acrílico transparente, dimensões: 33cm larg, 39cm comp	maxcrl	20	R\$ 24,77	R\$ 495,40
23	Bloco para recado e anotações sem pauta, cores sortidas (5 cores) com 700 folhas, tamanho 85mmx 85mm	vigs	80	R\$ 22,55	R\$ 1.804,00
24	Brinquedos educativos e recreativos, ábaco de 5 colunas tipo: ábaco de 5 colunas, permite a contagem de dezena de milhar e números decimais material: em madeira tamanho: com 50 peças, (300x70x20) mm (	fundamental	40	R\$ 39,72	R\$ 1.588,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

25	Balão Metalizado de Letra - prata ou dourado - 32cm	gala	30	R\$ 16,15	R\$ 484,50
26	Bobina papel contacto com glittler com 25 metros (dourado,prata,azul,vermelho,verde e rosa)	julifix	20	R\$ 140,97	R\$ 2.819,40
27	Blocos educativos tipo lego : Contendo 1000 peças para montar incluso rodas e eixo. Material plástico resistente, contendo peças grande (8 Pinos)	luctoys	5	R\$ 287,00	R\$ 1.435,00
28	Brinquedo Caminhão De Carga Caçamba 21 Cm Infantil em cores variadas em material polipropileno.	diviplast	4	R\$ 51,70	R\$ 206,80
29	Brinquedo Kit Médica Infantil contendo: maleta de 39 cm aberta e 19 cm fechada, mini Prancheta com bloco, nebulizador com máscara, abaixador de língua, aferidor de pressão, estetoscópio, termômetro,	toyng	2	R\$ 69,42	R\$ 138,84
30	Bonecos Profissões (diversidade étnico-racial e de gênero)	pica pau	5	R\$ 207,50	R\$ 1.037,50
31	Bonecas de Vinil	cotiplas	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
32	Caderno grande c/96 folhas capa dura	credeal	175	R\$ 10,96	R\$ 1.918,00
33	Clips 2/0 cx. c/ 500 gramas	baccki	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
34	Clips 4/0 cx. c/ 500 gramas	baccki	45	R\$ 15,90	R\$ 715,50
35	Clips 8/0 cx. c/ 500 gramas	baccki	60	R\$ 15,02	R\$ 901,20
36	Caderno 10 matérias, grande, capa dura, c/ 200 folhas - Caderno universitário. Várias Cores, Capa dura com espiral 10 Matérias 200 Folhas.	credeal	180	R\$ 22,65	R\$ 4.077,00
37	Caderno de brochura pequeno, c/96 folhas - Brochura 1/4 com 96 folhas pautadas	foroni	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
38	Caderno de desenho em brochura, c/ 48 folhas - Brochura capa mole 1/4 Costurado 48 folhas pautadas.	foroni	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
39	Cartolina branca, 50 X 60 cm, 180 gr. - Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm, na cor branca.	vmp	470	R\$ 1,49	R\$ 700,30
40	Caneta para CD c/ 12 unidades - Formato anatômico, podendo ser cilíndrico, Cônico ou retangular, confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, Tampa removível, ponta dura e resistente	vighs	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

41	Capa plástica p/ arquivo A4 cor transparente ou cores variadas - Pasta em L. cristal polipropileno Flexível Para formatos A4.	acp	160	R\$ 4,25	R\$ 680,00
42	Corretivo líquido a base de água, cx c/12 unid de 18 ml - Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água.	frama	4	R\$ 17,99	R\$ 71,96
43	CD virgem tubo com 100 unidades	multilaser	2	R\$ 142,18	R\$ 284,36
44	Corretivo em fita 4,2 mm x 12m cx com 6 unid	masterprint	70	R\$ 51,33	R\$ 3.593,10
45	Caixa Correspondência Tripla Articulável crsital Medidas: 355 x 253 x 120 mm	nvacril	28	R\$ 59,50	R\$ 1.666,00
46	Caixa organizadora plástica c/tampa e grampos para fechamento med. 56,5x38,5x20 cm	mb	25	R\$ 48,15	R\$ 1.203,75
47	Caixa organizadora plástica c/tampa e grampos para fechamento med. 30,7x30,5x42,5 cm	mb	25	R\$ 37,20	R\$ 930,00
48	Cachepô de papelão grosso, colorido, pct com 10 unid. tamanho M	cromus	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
49	Colar estrela acrílico pisca, feito em plástico cristal, com pisca, e cordão para pendurar.	importado	50	R\$ 19,22	R\$ 961,00
50	Caixa organizadora polionda, com tampa, medindo aproximadamente 40X40X30.	mb	10	R\$ 43,12	R\$ 431,20
51	Cubos Gigantes. Material Plástico. Contém 12 peças coloridas com tamanhos de 9,5x9,5x8cm e 19,5x9,5x8cm.	fundamental	10	R\$ 132,80	R\$ 1.328,00
52	Caixa organizador plástico 28,2 L Descrição: Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	mb	2	R\$ 44,80	R\$ 89,60
53	Caixa plástica em polietileno pead 45 litros com tampa.	mb	10	R\$ 102,15	R\$ 1.021,50
54	Cola adesivo instantâneo	rendcola	190	R\$ 11,20	R\$ 2.128,00
55	Caixa de acrílico transparente 7cm x 7cm. Embalagem com 10 unidades	cromus	60	R\$ 32,99	R\$ 1.979,40
56	CARTEIRA FEMININA	importado	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
57	Cola líquida fria de silicone. Embalagem mínima de 100ml	leonora	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
58	Cola branca	FRAMA	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
59	CASCATA DE LED BRANCO: Cascata 150 leds blindados 7mm,	YANGZI	40	R\$ 159,54	R\$ 6.381,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	branco, fio branco, IP65, 4m de lâmpada e 0,30m de cabo.				
60	Caixinha Ideia - Trunfo das Emoções	IDEA	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75
61	Cola Permanente Para Tecido Pote de 37 Gramas	ACRILEX	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
62	Cesta de Páscoa Coelho em formato de maleta de Páscoa. Possui, aproximadamente 20 cm de comprimento, 12 cm de largura e 25 cm de altura. produto Fabricado em papel cartão super resistente com cores	CROMUS	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
63	Cone produzido em papel cartão, embalagem com 10 unidades. 15cm alt., 5cm larg. (parte superior) e 1cm larg. (parte inf.) - 20cm comp. (desmontado).	CROMUS	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
64	Cola de Madeira - embalagem de no mínimo 100 gramas	COMPACTOR	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
65	Conjunto de canetas oleosa de cabeça dupla com forma redonda oblíquo espessura 1mm/6 mm, com 36 cores vivas, em material ABS, comprimento 15,4 cm, marcadores de álcool de alta qualidade, tinta permane	IMPORTADO	3	R\$ 84,38	R\$ 253,14
66	Cubos de Encaixe com Texturas para desenvolvimento do tato, sensorialidade e exploração espacial:	FUNDAMENTAL	12	R\$ 110,25	R\$ 1.323,00
67	Cordão de Sisal Albano cor: Natural	KIT	15	R\$ 41,60	R\$ 624,00
68	Dispenser em tubo PVC personalizado infantil, para álcool em gel com pedal, com capacidade de 1 litro. Que evite o contato direto das pessoas com a mão e sim com o pé. Suporte com bico econômico, mola	BELLPLUS	2	R\$ 85,48	R\$ 170,96
69	Dispenser para sabonete e álcool - em polipropileno, com capacidade mínima para 900 ml,	BELLPLUS	95	R\$ 45,60	R\$ 4.332,00
70	Extrator de grampo, cx c/ 12 unid.	MASTERPRINT	7	R\$ 22,24	R\$ 155,68
71	Envelope amarelo 240 mm x 340 mm, 34 cm cx c/ 250 unid.	SCRIP	10	R\$ 143,49	R\$ 1.434,90
72	Embalagem de saco de celofane colorido 10x15 cm. Contém 100 unidades	VMP	35	R\$ 34,65	R\$ 1.212,75
73	Envelope amarelo 25 x 35 cm cx c/ 250 unid.	SCRIPT	27	R\$ 131,40	R\$ 3.547,80
74	E.V.A colorido, TAM. 60 x 40 cm - 2 mm Emborrachado colorido,	LEONORA	245	R\$ 17,92	R\$ 4.390,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	resistente, atóxico e inodoro pacote com 10 unidades.				
75	Elástico p/dinheiro embalagem de 500g. - Elástico de látex amarelo Alta qualidade e resistência	PREMIER	17	R\$ 18,90	R\$ 321,30
76	Etiqueta auto adesiva medindo 50,8 x 101,6 mm com 100 folhas	TILIBRA	35	R\$ 59,33	R\$ 2.076,55
77	Estojo escolar - Estojo em tecido de diversas estampas e cores Fechamento em zíper Desenvolvido através de matéria- prima resistente Ideal para colocar acessórios escolares Feito em polié	KIT	165	R\$ 11,00	R\$ 1.815,00
78	Envelope amarelo A4 20x35 cm cx c/ 250 unid	SCRIPT	5	R\$ 158,90	R\$ 794,50
79	Encaixes Mágicos kit com 700 peças:	BRINKMOBIL	15	R\$ 319,50	R\$ 4.792,50
80	Elástico nº 12. Embalagem com 10mts	SAO JOSE	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
81	Embalagem Oval para doces e sobremesas, feita em poliestireno, material transparente e brilhante, eversátil, Ovo de Páscoa de plástico, Tamanho: - 1 Lado: 14cm x 10cm x 4,6cm Capacidade: -350g Materi	CROMUS	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
82	Encordoamento para Violão em nylon 6 cordas, tensão leve nº006. O acabamento em bolinha	CANARIO	30	R\$ 27,17	R\$ 815,10
83	Encaixe de Animais em Madeira (Puzzle)	FUNDAMENTAL	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
84	Fita adesiva colorida pequena c/ 10 metros	ADELBRAS	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
85	Fita de Cetim dupla face 100m x 4mm(cores variadas).	KIT	20	R\$ 25,75	R\$ 515,00
86	Flores artificiais variadas	IMPORTADO	430	R\$ 19,63	R\$ 8.440,90
87	Feltro cores variadas -100% Poliéster - 1,40m de largura, com fibras sintéticas, especialmente tratadas, pode ser utilizado em vestuários, decorações e diversas outras finalidade	SANTA FE	215	R\$ 21,07	R\$ 4.530,05
88	Fita adesiva crepe 18mm X 50 m, pct. c/ 6 unid.	ADERE	103	R\$ 23,49	R\$ 2.419,47
89	Fita adesiva transp. 12mm x 40 m, pct. c/ 20 unid. - Filme de polipropileno bi orientado Coberto com adesivo acrílico.	ADELBRAS	63	R\$ 17,75	R\$ 1.118,25



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

90	Fita de Cetim simples face lisa 38mm x 10m .Composição: 100% Poliéster.	KIT	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
91	Fitilhos, c/ 50 mtr. Cores diversas - Amarelo plástico, confeccionado em fio sintético opaco ou transparente com 50 mtrs.	RALEY	95	R\$ 6,00	R\$ 570,00
92	Forminha de cortar E.V.A., grande de diversas formas - Furador Artesanal é indicado para cortar E.V.A de 75g a 220g até 2mm e tem disponível diversas formas, que estão indicadas na parte de cima do fu	TOK E CRIE	40	R\$ 42,15	R\$ 1.686,00
93	Folha de papel crepom 048 x 2,00 Tam Padrão cores Variadas.	VMP	320	R\$ 3,65	R\$ 1.168,00
94	Fantoches de Animais Selvagens:	FUNDAMENTAL	30	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
95	Forminha para Doces nº 6 Liso, embalagem com 100 unidades, cores diversas.	CROMUS	105	R\$ 5,90	R\$ 619,50
96	Fita adesiva rendada, tamanho médio, em plástico, com 2,4cm largura.	ADELBRAS	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
97	Fio de Nylon 50. Carretel c/100m	EKILON	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
98	Fecho Prático Metalizado Aramado 15cm Cores Diversas pacote 100 unidades.	VMP	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
99	Fio para pulseiras 0.7mm c/100 metros	KIT	5	R\$ 24,73	R\$ 123,65
100	Fantoches de Tecido para desenvolvimento da expressão oral e dramatização;	FUNDAMENTAL	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
101	Grampeador 26/6 tam. pequeno metal	VIGHS	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
102	Glitter em Pó Metálico, embalagem com 12 potes c/ 3 g. cada, cores diversas	HALLEY	130	R\$ 12,95	R\$ 1.683,50
103	Grampeador grande, modelo GP 103, form.	MASTERPRINT	10	R\$ 75,69	R\$ 756,90
104	Grampo 8mm para Grampeador, ideal para grampear tapeçarias, molduras, lonas, Mdf e muitos outros. Contém 1000 Peças. Dimensões da peça: 11,5 x 8 cm. Cor: Prata. Composição: Aço Carbono	BACCKI	18	R\$ 20,97	R\$ 377,46
105	Ímã - Ímã para artesanato pacote c/50 unidades	KIT	15	R\$ 35,04	R\$ 525,60
106	Jogo 5 em 1:	PAIS E FILHOS	2	R\$ 108,55	R\$ 217,10
107	Jogo: Será que eu conheço você? jogo terapêutico para pais e filhos.Participantes: 02 pessoas (filho/mãe ou pai) Componentes:	ESTRELA	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

108	Jogo Academia: contendo 1 tabuleiro, 395 cartas palavras, 1 bolco com folhas de definições, 6 peões e 1 manual de instruções.	ESTRELA	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
109	Jogo da Memória: Frutas, Legumes, Hortaliças e animais contendo 40 pgs. Material MDF.	PAIS E FILHOS	42	R\$ 33,90	R\$ 1.423,80
110	Jogo Dominó Plástico c/ Estojo 28 peças	IMPORTADO	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
111	Jogo de Argolas de Arremesso (Base com pinos)	FUNDAMENTAL	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
112	Jogo de Cordas com Contas Grandes para Enfiar	IMPORTADO	8	R\$ 141,50	R\$ 1.132,00
113	Kit 120 forminhas de modelar massinha, modelos com formas e cores variados, cerca de 10 moldes diferentes, material: plástico, comprimento mínimo de 4 CM, altura 1,5 CM.	KIT	4	R\$ 123,40	R\$ 493,60
114	Kit 10 Tinta Facial Cremosa Maquiagem Artística	MAKE MAIS	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
115	Lapiseira c/ ponta metálica 0.7, tam. Padrão	LEONORA	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
116	Livro ata c/ 50 folhas, tam. Grande (ofício)	TILIBRA	42	R\$ 14,20	R\$ 596,40
117	Lixa p/ unhas - 8cm - Embalagem com 500 Unidades	KIT	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
118	Lápis nº 2, cx. c/ 144 unid. Apontado	MASTERPRINT	18	R\$ 32,69	R\$ 588,42
119	Livro Ponto pequeno 154 x 216 mm 160 folhas	TILIBRA	16	R\$ 27,40	R\$ 438,40
120	Laço pronto presente 30 x 480mm cores variadas Pct 100 UN	VMP	15	R\$ 33,80	R\$ 507,00
121	Lápis grafite	LEONORA	14	R\$ 19,29	R\$ 270,06
122	Livro de Banho em Borracha (ilustrado)	TODO LIVRO	25	R\$ 39,50	R\$ 987,50
123	Marcador p/ retro-projetor ponta média 2.0 mm	LEONORA	35	R\$ 4,60	R\$ 161,00
124	Molha-dedos 12 gr.	BELLS	110	R\$ 4,85	R\$ 533,50
125	Material dourado em madeira - Contem 611 peças. 1 cubo (milhar) 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas), 500 cubos (unidades) acondicionado em caixa de madeira.	FUNDAMENTAL	10	R\$ 46,05	R\$ 460,50
126	Maleta em polipropileno TAM ofício c/ elástico. Lombo 4,0mm. Dimensões: 360 x 43 x 260mm. Espessura: 0,9	ACP	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
127	Mouse pad com apoio de punhos em gel – designe ergonômico com descanso de pulso em gel – cor preto e rosa – revestido em tecido com base de borracha anti	TN	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50

Página 8 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	deslizante - dimensões: altura 25cm, la				
128	Mola Maluca Colorida Arco-íris 10, acessório flexível de cores vibrantes, em forma de mola;	IMPORTADO	500	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
129	MOCHILA PEQUENA – COM DESCRITIVOS MÍNIMOS DE:	CHENSON	290	R\$ 96,50	R\$ 27.985,00
130	Mine Laço de Cetim nº 02. Pacote com 50 unidades cores diversas.	VMP	20	R\$ 31,40	R\$ 628,00
131	Máscara de papel, temas infantis diversos. Embalagem com 10 unidades	KIT	60	R\$ 40,35	R\$ 2.421,00
132	Manta de strass, para customizar chinelos cores prata e dourado, tamanho 6x22 cm.	KIT	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
133	Mini Pregador Prendedor Colorido P/ Fotos 100unid Mini Varal	KIT	3	R\$ 25,99	R\$ 77,97
134	Maleta Pasta com alça e fecho material em Polionda; Dimensões: 38cm de comprimento, 28cm de largura e 4.5cm de espessura.	ACP	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
135	Mini Quebra Cabeça Infantil: Tema sortido;	SOPECA	500	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
136	Necessaire Rocambole Cabide: Formato recambole com alça de mão uma indispensável necessaire organizadora com 4	KIT	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
137	Olho móvel s/ pestana 5 milímetros. Pacote c/100 unid.	KIT	20	R\$ 25,85	R\$ 517,00
138	Organizador triplo multiuso para escritório. Material: Poliestireno Dimensões mínimas: 18,7x26,5x51cm	NOVACRIL	21	R\$ 62,35	R\$ 1.309,35
139	Organizador de mesa porta lápis, clips, papel lembrete, em acrílico – nº compartimento – 3 unidades 9,5 P x 15,5 L x 8,5 A cm (acrílico).	NOVACRIL	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
140	Papel casca de ovo, cx. c/ 50 unid. A 4 210 x 297 mm - Papel com textura reproduzindo a superfície de casca de ovo, toque de sofisticação formato A4 (210X297) com 50 folhas.	MASTERPRINT	45	R\$ 18,40	R\$ 828,00
141	Papel fotográfico, embalagem c/100 folhas, 210x297mm - Tamanho A4 210x297mm 100 folhas é um papel revestido por produtos químicos fotossensíveis usado para a produção de impressões fotográficas.	MASTERPRINT	181	R\$ 24,35	R\$ 4.407,35
142	Papel micro ondulado, TAM. Estampado - Ondulado utilizado em artesanato e na confecção de caixas para embalagens.	VMP	110	R\$ 6,28	R\$ 690,80

Página 9/46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Floriculturas usam este papel para fazer cachepots. Cada folha mede 50 x 80cm estam				
143	Papel Nacarado - FOLHA DEPLÁSTICO NACARADO, USADO PARA FINS DECORATIVOS E OUTRAS UTILIDADES. 1x1metro	VMP	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
144	Pasta p/ arquivo A/Z lombo LARGO , tamanho padrão - Alta resistência e durabilidade, devido à composição em cartão e POKF. Inclui 2 argolas em formato D, que aumentam em até 25% a capacidade de	CHIES	332	R\$ 17,45	R\$ 5.793,40
145	Pasta plástica transparente c/ elástico 30 x 20 c/ 5 cm de altura - Tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico,	ACP	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
146	Pasta Poliamida - feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas dimensões : largura 24,5 cm, altura 33,5 cm	POLIBRAS	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
147	Perfurador tamanho médio p/ 15 a 20 folhas - Perfurador, estrutura metálica reforçada em ferro fundido, régua de marcação diâmetro de furos de 6mm, perfura até 15 a 20 folhas.	MASTERPRINT	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
148	Pincel hidrográfico kit de 12 unidades cores diversas.	LEONORA	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
149	Pistola de cola quente grande, ponta com isolante térmico – bivolt - Pistola de cola para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples. largura: 16cm Potência:80w Plug de acordo com as	KIT	72	R\$ 26,35	R\$ 1.897,20
150	Plástico de mesa térmico 1,40m de largura - Ótima durabilidade e resistência ao calor. Prático e durável, Diversas estampas que resiste até 100°C.	PARANA	25	R\$ 57,55	R\$ 1.438,75
151	Prancheta de acrílico tam. 33 x 25 cm - Prancheta ofício fumê Acrimet com prendedor metálico, Comprimento com Embalagem 35cm Altura com Embalagem 3cm Largura com Embalagem 24cm.	NOVACRIL	105	R\$ 14,88	R\$ 1.562,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

152	Porta durex grande	ACRIMET	17	R\$ 28,48	R\$ 484,16
153	Papel camurça, TAM. Padrão - Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha: 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos.	VMP	25	R\$ 32,70	R\$ 817,50
154	Palito de churrasco, pct c/50 und. - material madeira, formato roloço, comprimento 23	PARANA	230	R\$ 11,70	R\$ 2.691,00
155	Pincel Atômico cor Azul - espessura da escrita 2.0mm 4,5 e 8,0 mm	TN	270	R\$ 1,87	R\$ 504,90
156	Papel Carbono A4 Dupla Face cx c/ 100 folhas	LEONORA	20	R\$ 59,84	R\$ 1.196,80
157	Pasta para Notebook até 17 polegadas em couro sintético e com acabamento da melhor qualidade.	TN	4	R\$ 113,80	R\$ 455,20
158	PAPEL PARANÁ EM FOLHAS 1 MTS	VMP	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
159	Papel cartolina dupla face. Medidas 45x66cm. Cores diversas	VMP	150	R\$ 16,39	R\$ 2.458,50
160	Papel fotográfico A4 Adesivo Brilhante 130g/m² a4, com 50 folhas	MASTERPRINT	150	R\$ 36,99	R\$ 5.548,50
161	Polaseal - Plástico para plastificação, tamanho A4, espessuras 0,07 (175mic) embalagem com 100 unidades	MASTERPRINT	100	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
162	Porta retrato 10x15 floral acrílico dourado ou prateado pct c/ 10 unidades	YANGZI	85	R\$ 82,75	R\$ 7.033,75
163	Papel para origame 15 x 15cm 25 cores 1000 folhas face simples	OFF PAPFR	5	R\$ 204,05	R\$ 1.020,25
164	Perfurador de 47 mm, para papeis de até 220g e EVA de até 2mm. Modelos diversos	MAKE MAIS	10	R\$ 45,46	R\$ 454,60
165	Pasta Aba Elástico para Ofício Polipropileno 40 mm Cristal ACP - pacote com 10 unidades	ACP	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
166	Papel criativo 180 gr.TAM A4, colorido 100 fls.	CREDEAL	3	R\$ 55,65	R\$ 166,95
167	Painel Sensorial de Atividades	FUNDAMENTAL	12	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
168	Porta organizador acrílico 11,5 P x 33L x 29,3 A cm c/ 3 divisórias	NOVACRIL	20	R\$ 50,45	R\$ 1.009,00
169	Quadro branco 1,20 x 1,50m - Quadro branco Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta marcadores em plástico (medida 1,20 x 1,50 mm) Moldura em alumínio natural.	SOUZA	15	R\$ 191,20	R\$ 2.868,00
170	Quebra-Cabeça em Madeira (grandes peças)	PAIS E FILHOS	6	R\$ 78,50	R\$ 471,00

Página 11 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

171	Reservatório para saboneteira, em polipropileno, com capacidade mínima para 900 ml, medidas mínimas: 12 cm de altura, 10 cm de largura e 9 cm de profundidade, alta resistência, peso mínimo 440 gramas.	BELLPLUS	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
172	Relógio de Parede Grande - Analógico; Composição/Material: Plástico; Padrão de horas: 12 horas; Alimentação: Pilha AA 1,5 V (não inclusas); Conteúdo da Embalagem: 1 Relógio de Parede; Dimensões aprox	YANGZI	47	R\$ 42,20	R\$ 1.983,40
173	Risque e rabisque c/20 folhas, medindo aproximadamente 325 mm x 475 mm.	CHIES	40	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
174	Régua cristal 30 cm - pct.c/25 und.- poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades a fim de proporcionar um tr	WALEU	30	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
175	Refil de cola quente grosso transparente - Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações pct com 100 unid.	RENDCOLA	48	R\$ 75,45	R\$ 3.621,60
176	Reservatório pra dispenser 900 ml.	BELLPLUS	5	R\$ 26,10	R\$ 130,50
177	Saco plástico para arquivo 240 x 330 cm, s/furos	ACP	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
178	Suporte para copos de café, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 48 cm de altura, 11,5 cm de largura e 10,7 de profundidade, e o mínimo de 5 cm de diâmetro da boca.	BELLPLUS	37	R\$ 52,00	R\$ 1.924,00
179	Suporte para copos de água, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 49 cm de altura, 13 cm de largura e 12 cm de profundidade e o mínimo de 7 cm da boca.	BELL PLUS	55	R\$ 49,50	R\$ 2.722,50
180	Sulfite A9, pacote c/ 500 folhas cada resma, 215 x 315 mm, 75 g/m², branco - Papel sulfite multiuso branco, alcalino, pacote com 500 folhas, formato A9, Material reciclado, medindo 215 mm x	CHAMEX	16	R\$ 330,50	R\$ 5.288,00
181	Sacolão monta tudo gigante contendo 200 peças de encaixe,	LUCTOYS	6	R\$ 214,55	R\$ 1.287,30



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	com formato quadrangular, retangular, triangular e curvo.				
182	Sacolão MONTE E BRINQUE EM PLASTICO - 007BM	LUCTOYS	6	R\$ 236,05	R\$ 1.416,30
183	Sacola de Papel Liso, papel cartão c/alça, pct com 10 unid., medindo cada: 15cm alt. x 21,5cm larg. e 5,5cm profundidade, cores variadas	VMP	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
184	Suporte para balão - médio 33 cm 10 unidade.	PARANA	45	R\$ 26,50	R\$ 1.192,50
185	Saco de Plástico transparente. Tamanho 12x20cm.Embalagem com 100 unidades	CROMUS	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
186	Slime Gelástica Original, Não tóxica, Não gruda nas mãos, Lavável, Não arrebenta fácil, Mega elástica, Não gruda com facilidade em superfícies de tecido, Não mancha a roupa - pode puxar e esticar que	ACRILEX	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
187	Saco de presente metalizado 30x45 c/ 100 unid	VMP	2	R\$ 36,43	R\$ 72,86
188	Saco Para Cesta Básica Transparente 50x80cm pct c/100 Unidades Reforçado Pacote com 100 unidades Saco para cesta Basica Cor: TRANSPARENTE / CRISTAL Medida: 50x80 suporta Até 35kg	VMP	66	R\$ 84,20	R\$ 5.557,20
189	Tinta p/ carimbo de cor preta e azul, 40 ml - Tinta para carimbo auto entintado, em cor, tubo com 40 ml, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	RADEX	37	R\$ 10,25	R\$ 379,25
190	TNT, cores diversas, 1,40 largura – 50g - Produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação (Spunbond) com filamentos contínuos termossol	SANTA FE	70	R\$ 84,90	R\$ 5.943,00
191	Tecido Chitão cores diversas	CATARINENSE	80	R\$ 29,45	R\$ 2.356,00
192	Tinta acrílex para tecido 35 ml cores variadas	ACROLEX	70	R\$ 8,35	R\$ 584,50
193	Tapete de Alfabeto:	VMP	10	R\$ 179,85	R\$ 1.798,50
194	Tecido Tergal Verão . Cores diversas	CATARINENSE	20	R\$ 33,08	R\$ 661,60
195	Tecido Tule cores diversas. 100% em poliéster. Largura: 240cm.	KIT	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
196	Tela plástica TL1 15x15 - pct c/25 unid.Ideal para bolsas e artesanatos em geral	SOUZA	5	R\$ 150,20	R\$ 751,00

Página 13 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

197	Tecido p/ Lençol 100% algodão, cores variadas	CATARINENSE	50	R\$ 39,82	R\$ 1.991,00
198	Tubete plástico 13 cm - unitário	KIT	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
199	Tecido alvejado para pintura 1,10x80 SM46 100% algodão.	PARANA	60	R\$ 38,18	R\$ 2.290,80
200	Torre de Argolas para Empilhar com 6 argolas de tamanhos variados	FUNDAMENTAL	10	R\$ 91,25	R\$ 912,50
201	Verniz acrílico brilhante, 100 ml, características: não tóxico, solúvel em água, aspecto leitoso, incolor após seco, para proteção contra gordura, pó e contaminação ambiental quando aplicado em telas	ACRILEX	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
202	Velcro 25mm de várias cores.	KIT	35	R\$ 39,48	R\$ 1.381,80

Valor Total Homologado - R\$ 361.614,46 (Trezentos sessenta um mil, seiscentos quatorze reais e quarenta seis centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Página 17 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Página 18 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
------	-------------------	------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave		
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses	
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses	
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses	
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com .
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 22 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 22 de outubro de 2025

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante

CECILIA CROCETTA Assinado de forma digital por
SCHRAIBER:531766 CECILIA CROCETTA
50949 SCHRAIBER:53176650949
Dados: 2025.10.22 14:55:10
-03'00'

CROCETTA E SCHRAIBER LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Julio P. Alves
Assinatura e Matrícula 200735

Nome: Paulo A. S. de Almeida
Assinatura e Matrícula 200923



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: **061/ 2025**

1.2 – Anexo: 1.307

1.3 – Órgão ou entidade demandante:

- 1.3.1 – Secretaria Municipal de Viação
- 1.3.2 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 1.3.3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.3.4 – Secretaria Municipal de Saúde
- 1.3.5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1.6 – **Responsável:** Leticia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato; Daniel Rosa Micionero; Kely Cristine Ferro.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - **Pregão Eletrônico** para futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses.

2.2 – Natureza do objeto:

- (x) Aquisição Material;
- () Serviço comum;
- () Serviço especial de Engenharia;
- () Execução de obra;
- () Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim;
- (x) Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Não se Aplica.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente de suprir os diversos Departamentos da Administração Pública do Município de Lidianópolis com os recursos materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. Trata-se da aquisição de materiais de expediente, os quais englobam uma variedade de itens essenciais, tais como produtos de papelaria, materiais de escritório, insumos para impressão e arquivamento de documentos. Esses materiais são fundamentais para a realização das tarefas cotidianas de forma organizada, ágil e eficiente, contribuindo diretamente para o funcionamento adequado da máquina governamental.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.5.2 – Do ponto de vista do interesse público, é imperioso destacar que a contratação proposta não visa apenas suprir uma demanda interna, mas também assegurar que os labores públicos prestados à população de Lidianópolis não sofram qualquer tipo de descontinuidade. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a produtividade dos servidores, dificultando a tramitação de processos, a comunicação interna entre os setores e a manutenção dos registros administrativos, o que, em última instância, prejudica o atendimento à comunidade.

2.5.3 – Além disso, a disponibilidade contínua e adequada de materiais de expediente representa um elemento essencial para a modernização e melhoria da qualidade de cada ação realizada através das Secretarias bases, saúde, educação e assistência social. Ao garantir que os departamentos municipais disponham dos recursos necessários, promove-se a eficiência na execução das atividades, reduzindo desperdícios, atrasos e retrabalhos. Essa medida contribui para a construção de uma gestão pública mais transparente, responsável e comprometida com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.

2.6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa

Página 25 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentar-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

2.6.5 – Qualificação Técnica Operacional (SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA):

- a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

2.6.6 – Outras Comprovações:

- a) Declaração Unificada – conforme **Anexo em Edital**;
- b) **Alvará de Funcionamento, vigente, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.**

2.6.7 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.6.8 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

2.6.9 – O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12(doze) meses para o objeto;

2.6.10 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

2.7 – Análise de Risco:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – A adoção do sistema de registro de preços, com enfoque na participação de fornecedores regionais, visa garantir maior agilidade no atendimento das requisições, otimização dos recursos públicos e apoio ao comércio regional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal medida também busca assegurar o suprimento contínuo de insumos essenciais às atividades administrativas, pedagógicas e sociais promovidas pelo Município.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Não obstante, a realização da licitação com ênfase no âmbito regional, a qual encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.291/2023, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da economia da região e permite, dentro dos limites legais, a priorização de fornecedores estabelecidos no espaço da AMUVI, especialmente em contratos de pequeno e médio porte que envolvam aquisição bens e serviços comuns à região.

3.1.2.2 – Além da previsão legal, a adoção dessa diretriz está plenamente alinhada com os objetivos da política pública de desenvolvimento sustentável, proporcionando os seguintes benefícios e diferenciais esperados:

- **Fortalecimento da economia regional**, com estímulo à atividade comercial de pequenos e médios empreendedores do setor;
- **Geração de emprego e renda;**
- **Redução de custos logísticos** e de transporte, favorecendo entregas mais ágeis e frequentes;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- **Maior controle de qualidade e fiscalização direta dos fornecedores**, dada a proximidade geográfica;
- **Melhoria do relacionamento institucional com os fornecedores**, promovendo logísticas de fornecimento mais estáveis;
- **Conformidade com os objetivos do desenvolvimento sustentável**, especialmente os que tratam de produção e consumo responsáveis e incentivo ao crescimento econômico regional.

3.1.2.3 – Dessa forma, a priorização de empresas sediadas na esfera regional, **sem prejuízo à isonomia, à ampla concorrência e à legalidade**, representa uma estratégia legítima e vantajosa para a Administração Pública.

3.1.2.4 – Como observado neste TERMO DE REFERENCIA, nenhum item ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **portanto esta licitação seguirá o disposto nas normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.**

3.1.2.5 – A par disso, a adoção dos institutos jurídicos contidos na lei vai de encontro com o esforço empreendido pelo município no tocante ao desenvolvimento de ações que proporcionem a concorrência em licitações de maneira transparente e justa.

3.2 – Especificações Gerais de Logística para os Itens:

3.2.1 – Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedado o fornecimento de itens usados, remanufaturados, recondicionados ou de qualidade inferior. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou de outros organismos oficiais de normalização e regulamentação competentes, garantindo conformidade com os requisitos de qualidade, resistência, segurança e ergonomia, especialmente para uso em ambientes escolares, educativos, comunitários e administrativos.

3.2.2 – A durabilidade, robustez e adequação ergonômica dos materiais deverão ser compatíveis com o uso contínuo e intensivo por estudantes e servidores públicos, em contextos de atividades administrativas, recreação e ações escolares. Com o objetivo de assegurar a conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos no edital, a Administração poderá **(quando necessário)**, antes da homologação, exigir da empresa adjudicatária a apresentação de amostras representativas dos produtos ofertados, para análise técnica quanto ao atendimento das especificações.

3.2.3 – As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração. A análise dessas amostras será realizada por servidor técnico designado, e servirá de base para a verificação da compatibilidade com os descritivos técnicos mínimos constantes no **Termo de Referência**. Caso as amostras apresentadas não atendam aos critérios mínimos exigidos, a empresa poderá ser inabilitada para o(s) respectivo(s) item(ns), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis à contratação pública.

3.2.4 – Caso algum dos itens requeira manuseio técnico específico, deverá ser fornecido manual de instruções em língua portuguesa e/ou oferecido treinamento básico aos responsáveis indicados pela Secretaria Municipal Demandante, a fim de garantir o uso adequado dos equipamentos.

3.3 – Local de entrega ou execução:

Página 28 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.3.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

3.3.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(X) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades de dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual.

3.4.1.3 – Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de 12 MESES;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de impressões empregadas incorretamente.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – **Assistência Técnica:** Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do item licitado.

Página 29 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "aquisição comum":

V – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

VI – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

VII – O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Página: 30 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 -- E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

VIII – Para a elaboração do levantamento quantitativo dos itens a serem adquiridos, a Secretaria requisitante utilizou como referência o último processo licitatório homologado, realizado no exercício de dois mil e vinte e quatro. Com base nessa documentação, foram feitas adequações nas quantidades por meio de um estudo técnico-analítico, que levou em consideração as demandas atuais dos diversos setores da Administração Municipal, bem como o histórico de consumo dos materiais de expediente nos exercícios anteriores. Tal metodologia, priorizou garantir maior precisão na estimativa de consumo e promover a racionalização das aquisições públicas.

XIX - Documentos que Dão Suporte

- Levantamento de consumo histórico e atas anteriores, 2023 e 2024.
- Relatórios de entrega e parametrização dos kits escolares.
- PCA 2025 publicado em 20/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico.
- Decreto Municipal nº 5.185/2025 – Institui a Equipe de Planejamento de Contratações.

4.2 – Critério de julgamento:

- (x) Menor preço;
- () Maior desconto;
- () Técnica e preço;
- () Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- () global;
- () Lotes de Itens;
- (x) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- () Sem benefícios para MPR;
- () Licitação exclusiva para MPE;
- () Licitação exclusiva MPE local;
- (x) Licitação exclusiva MPE regional;
- () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- () Benefícios diferentes por item.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 31 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.4.1 – Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.2 – Pregão Eletrônico para a futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Sim.

() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.

() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;

() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- A possibilidade de participação de consórcio não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que o entrega do objeto, deverá ser realizada por empresa(s) **DETENTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses	
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses	
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 33 | 46

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis – PR

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
- () Não.

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- Secretaria Municipal de Viação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim;
- () Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;

(X) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.6 - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução/entrega?

- () Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor da contratação:

R\$ 361.614,46 (Trezentos sessenta um mil, seiscentos quatorze reais e quarenta seis centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

09/09/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 38 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
 (X) Existe previsão orçamentária;
 () Não há previsão orçamentária;
 () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

GABINETE DO PREFEITO

CHEFIA A GABINETE

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO SECRETARIO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

SERVIÇOS DA TESOUREARIA

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Página 39 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 -- E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	01001
DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01001
SECRETARIA DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	01303
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
3.3.90.30.00.00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	01303
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
3.3.90.30.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	31494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
GABINETE DO SECRETARIO		
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.30.00.00	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	01001
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	01001
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
	GABINETE DO SECRETARIO	
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	TRANSPORTE MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
	GABINETE DO SECRETARIO	
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	SECRETARIA DE ESPORTES	
	GABINETE DO SECRETARIO	
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	SECRETARIA DE OBRAS	
	GABINETE DO SECRETARIO	
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	SECRETARIA DE URBANISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.30.00.00

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.30.00.00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL

3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATERIAL DE CONSUMO

01001

CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

240 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.001.08.122.0004.2133

256 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.001.08.122.0004.6001

266 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6002

278 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005

286 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

MATERIAL DE CONSUMO

01001

287 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

31934

06.004.08.244.0008.2078

302 3.3.90.30.00.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)

MATERIAL DE CONSUMO

01001

303 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

31934

300 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

940

301 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

952

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 42 | 46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

06.004.08.244.0008.2116

327 3.3.90.30.00.00

328 3.3.90.30.00.00

06.004.08.244.0010.2098

344 3.3.90.30.00.00

343 3.3.90.30.00.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

01001

31934

01001

941

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Gestor de Contratos – Viação	Daniel Rosa Micioneiro	300015
Gestor de Contratos –Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Administração e Planejamento	Kely Cristine Ferro	200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473 1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal no ano 2025, processo administrativo n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 047/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE, CNPJ: 31.020.170/0001-61, localizada na sede na Rua Avenida Getúlio Vargas 949, Fundos na cidade de Jandaia do Sul/Pr, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Gabriel Cerqueira Lopes Andrade, natural da cidade de Jandaia do Sul /PR CPF.: 066.359.059.01.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apontador tipo escolar, s/depósito	BRASIL BRASIL	25	R\$ 8,98	R\$ 224,50
2	Apontador com depósito em plástico grande na vertical; cores: diversas; altura: 6cm; largura: 2,3cm; comprimento: 6,0cm; tipo escolar, cx com 24 unidades.	BRASIL	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
3	Bloco de recado auto adesivo, reposicionável, 38 mm x 50 mm, 4 blocos com 50 folhas cada	BRASIL	285	R\$ 3,18	R\$ 906,30
4	Balão Bexiga tipo Canudo Sortido	PARANA	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
5	Calculadora de mesa pequena 12 dígitos, c/ pilha AA - Acabamento metalizado; O visor amplo facilita a leitura dos dados; Dupla alimentação solar e bateria com 12 dígitos.	brasil	45	R\$ 9,99	R\$ 449,55
6	Caneta hidrográfica ponta média p/cartaz, jogo c/12 und. Tam. Hidrográfica 850 Ponta porosa (grossa).	brasil	93	R\$ 17,00	R\$ 1.581,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Azul não tóxica. Altura: 12,5 centímetros Largura: 1,30 Centímetros Grande				
7	Caneta colorida, ponta média. Cores vibrantes. Ponta de latão, esfera de tungstênio de 1,0mm, resinas termoplásticas. Tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Cartela c/ 4	brasil	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
8	Cola de bastão 10g	brasil	190	R\$ 1,40	R\$ 266,00
9	Canetinha Hidrográficas 24 Cores	brasil	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	Cola de silicone líquida fria ideal para: EVA, isopor, papel, vidro, metal, tecido, madeira, espuma, uso artístico e profissional de 90 gr. 100 ml.	brasil	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
11	Cola para artesanato adesivo media viscosidade instantâneo, aplicação precisa imediata, para todos tipos de colagens, embalagem com 20g.	brasil	55	R\$ 7,95	R\$ 437,25
12	Grampo trilho de metal cx c/ 50 unid.	brasil	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
13	Lápis de cor caixa com 12 cores Jumbo - ideal para	brasil	205	R\$ 9,90	R\$ 2.029,50
14	Lápis de cor caixa com 12 unidades Grande. Triangular - Ponta grossa. Corpo em madeira. Com a sua variedade de cores, formato triangular e ponta macia, estes lápis são ideais para crianças em idade	brasil	635	R\$ 4,50	R\$ 2.857,50
15	Marcador p/ retro-projetor ponta fina 1,0 mm	brasil	225	R\$ 1,90	R\$ 427,50
16	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	brasil	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
17	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	brasil	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
18	Pincel p/ pintura nº 16 - Composição: PELO/CERDAS Cerda branca CABO Longo - Madeira - Amarelo. FORMATO Chato aparado e lixado.	brasil	700	R\$ 2,18	R\$ 1.526,00
19	Pincel p/ pintura nº 6 - Composição: pelos/cerda, cor branca Cabo longo, cor amarelo Formato chato aparado e lixado.	brasil	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - DIVERSAS CORES	brasil	200	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
21	Refil de estilete pequeno cx c/10 unid	brasil	8	R\$ 4,97	R\$ 39,76
22	Tesoura grande uso geral 20x0,5 cm - Cabo plástico emborrachado boa qualidade.	brasil	102	R\$ 10,97	R\$ 1.118,94
23	Tinta guache c/ 15ml, cx c/ 6 unid. Várias cores - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol.	pira	710	R\$ 4,97	R\$ 3.528,70
24	Tubo de cola branca, c/ 90 g. - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de	pira	620	R\$ 3,97	R\$ 2.461,40

Página 2 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, não atóxica, secagem rápida, homogênea. Não deverá apr				
25	Tubo de cola glitter, cx. c/ 6 unid., 25 g. cada unid. - Com bico aplicador, não tóxica, líquida, viscosa cores com Glitter intenso 25 gr cada.	pira	65	R\$ 11,69	R\$ 759,85

Valor Total Homologado - R\$ 25.085,75 (Vinte cinco mil, oitenta cinco reais e setenta cinco centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Página 3 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I -Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II -Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III -Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1—A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 10.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3** - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;
- 10.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6** - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7** - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 10.8** - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 10.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1** - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.
- 10.11** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na	1% ao dia

Página 8 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	multa mora	entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

II – DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.
Horário de Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu/ Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feitos a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com ciência da contratada.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 22 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 22 de outubro de 2025


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

Contratante

31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE
Representante Legal
Contratada

31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
Assinatura e Matrícula 200435

Nome: 
Assinatura e Matrícula 200923



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 061/ 2025

1.2 – Anexo: 1.307

1.3 – Órgão ou entidade demandante:

- 1.3.1 – Secretaria Municipal de Viação
- 1.3.2 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 1.3.3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.3.4 – Secretaria Municipal de Saúde
- 1.3.5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1.6 – Responsável: Leticia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato; Daniel Rosa Micioneiro; Kely Cristine Ferro.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses.

2.2 – Natureza do objeto:

- (x) Aquisição Material;
- () Serviço comum;
- () Serviço especial de Engenharia;
- () Execução de obra;
- () Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim;
- (x) Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Não se Aplica.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente de suprir os diversos Departamentos da Administração Pública do Município de Lidianópolis com os recursos materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. Trata-se da aquisição de materiais de expediente, os quais englobam uma variedade de itens essenciais, tais como produtos de papelaria, materiais de escritório, insumos para impressão e arquivamento de documentos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Esses materiais são fundamentais para a realização das tarefas cotidianas de forma organizada, ágil e eficiente, contribuindo diretamente para o funcionamento adequado da máquina governamental.

2.5.2 – Do ponto de vista do interesse público, é imperioso destacar que a contratação proposta não visa apenas suprir uma demanda interna, mas também assegurar que os labores públicos prestados à população de Lidianópolis não sofram qualquer tipo de descontinuidade. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a produtividade dos servidores, dificultando a tramitação de processos, a comunicação interna entre os setores e a manutenção dos registros administrativos, o que, em última instância, prejudica o atendimento à comunidade.

2.5.3 – Além disso, a disponibilidade contínua e adequada de materiais de expediente representa um elemento essencial para a modernização e melhoria da qualidade de cada ação realizada através das Secretarias bases, saúde, educação e assistência social. Ao garantir que os departamentos municipais disponham dos recursos necessários, promove-se a eficiência na execução das atividades, reduzindo desperdícios, atrasos e retrabalhos. Essa medida contribui para a construção de uma gestão pública mais transparente, responsável e comprometida com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.

2.6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente

Página 14 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresenta-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

2.6.5 – Qualificação Técnica Operacional (SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA):

- a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

2.6.6 – Outras Comprovações:

- a) Declaração Unificada – conforme **Anexo em Edital**;
- b) Alvará de Funcionamento, vigente, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.

2.6.7 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.6.8 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

2.6.9 – O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12(doze) meses para o objeto;

2.6.10 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – A adoção do sistema de registro de preços, com enfoque na participação de fornecedores regionais, visa garantir maior agilidade no atendimento das requisições, otimização dos recursos públicos e apoio ao comércio regional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal medida também busca assegurar o suprimento contínuo de insumos essenciais às atividades administrativas, pedagógicas e sociais promovidas pelo Município.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Não obstante, a realização da licitação com ênfase no âmbito regional, a qual encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.291/2023, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da economia da região e permite, dentro dos limites legais, a priorização de fornecedores estabelecidos no espaço da AMUVI, especialmente em contratos de pequeno e médio porte que envolvam aquisição bens e serviços comuns à região.

3.1.2.2 – Além da previsão legal, a adoção dessa diretriz está plenamente alinhada com os objetivos da política pública de desenvolvimento sustentável, proporcionando os seguintes benefícios e diferenciais esperados:

Página 16 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- **Fortalecimento da economia regional**, com estímulo à atividade comercial de pequenos e médios empreendedores do setor;
- **Geração de emprego e renda**;
- **Redução de custos logísticos** e de transporte, favorecendo entregas mais ágeis e frequentes;
- **Maior controle de qualidade e fiscalização direta dos fornecedores**, dada a proximidade geográfica;
- **Melhoria do relacionamento institucional com os fornecedores**, promovendo logísticas de fornecimento mais estáveis;
- **Conformidade com os objetivos do desenvolvimento sustentável**, especialmente os que tratam de produção e consumo responsáveis e incentivo ao crescimento econômico regional.

3.1.2.3 – Dessa forma, a priorização de empresas sediadas na esfera regional, **sem prejuízo à isonomia, à ampla concorrência e à legalidade**, representa uma estratégia legítima e vantajosa para a Administração Pública.

3.1.2.4 – Como observado neste TERMO DE REFERENCIA, nenhum item ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **portanto esta licitação seguirá o disposto nas normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.**

3.1.2.5 – A par disso, a adoção dos institutos jurídicos contidos na lei vai de encontro com o esforço empreendido pelo município no tocante ao desenvolvimento de ações que proporcionem a concorrência em licitações de maneira transparente e justa.

3.2 – Especificações Gerais de Logística para os Itens:

3.2.1 – Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedado o fornecimento de itens usados, remanufaturados, recondicionados ou de qualidade inferior. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou de outros organismos oficiais de normalização e regulamentação competentes, garantindo conformidade com os requisitos de qualidade, resistência, segurança e ergonomia, especialmente para uso em ambientes escolares, educativos, comunitários e administrativos.

3.2.2 – A durabilidade, robustez e adequação ergonômica dos materiais deverão ser compatíveis com o uso contínuo e intensivo por estudantes e servidores públicos, em contextos de atividades administrativas, recreação e ações escolares. Com o objetivo de assegurar a conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos no edital, a Administração poderá (quando necessário), antes da homologação, exigir da empresa adjudicatária a apresentação de amostras representativas dos produtos ofertados, para análise técnica quanto ao atendimento das especificações.

3.2.3 – As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração. A análise dessas amostras será realizada por servidor técnico designado, e servirá de base para a verificação da compatibilidade com os descritivos técnicos mínimos constantes no **Termo de Referência**. Caso as amostras apresentadas não atendam aos critérios mínimos exigidos, a empresa poderá ser inabilitada para o(s) respectivo(s) item(ns), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis à contratação pública.

Página 17 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.2.4 – Caso algum dos itens requeira manuseio técnico específico, deverá ser fornecido manual de instruções em língua portuguesa e/ou oferecido treinamento básico aos responsáveis indicados pela Secretaria Municipal Demandante, a fim de garantir o uso adequado dos equipamentos.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.3.1

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.3.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas
Horário de Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu/ Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

3.3.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sem precomaciência da contratada.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(X) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual.

3.4.1.3 – Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de **12 MESES**;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no

Página 18 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de impressões empregadas incorretamente.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do item licitado.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "aquisição comum":

V – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

VI – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as

Página 19 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

VII – O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

VIII – Para a elaboração do levantamento quantitativo dos itens a serem adquiridos, a Secretaria requisitante utilizou como referência o último processo licitatório homologado, realizado no exercício de dois mil e vinte e quatro. Com base nessa documentação, foram feitas adequações nas quantidades por meio de um estudo técnico-analítico, que levou em consideração as demandas atuais dos diversos setores da Administração Municipal, bem como o histórico de consumo dos materiais de expediente nos exercícios anteriores. Tal metodologia, priorizou garantir maior precisão na estimativa de consumo e promover a racionalização das aquisições públicas.

XIX - Documentos que Dão Suporte

- Levantamento de consumo histórico e atas anteriores, 2023 e 2024.
- Relatórios de entrega e parametrização dos kits escolares.
- PCA 2025 publicado em 20/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico.
- Decreto Municipal nº 5.185/2025 – Institui a Equipe de Planejamento de Contratações.

4.2 – Critério de julgamento:

- ☒ (x) Menor preço;
- ☐ () Maior desconto;
- ☐ () Técnica e preço;
- ☐ () Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- ☐ () global;
- ☐ () Lotes de Itens;
- ☒ (x) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- ☐ () Sem benefícios para MPE;
- ☐ () Licitação exclusiva para MPE;
- ☐ () Licitação exclusiva MPE local;
- ☒ (x) Licitação exclusiva MPE regional;
- ☐ () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- ☐ () Benefícios diferentes por item.

4.3.1 – Justificativa parabenefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Página 20 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.2 – Pregão Eletrônico para afutura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(x) Sim.

() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;

(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(x) Existem exigências específicas.

() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim;

() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- A possibilidade de participação de consórcio não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que o entrega do objeto, deverá ser realizada por empresa(s) **DETENTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 22 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
() Não.

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

– Secretaria Municipal de Viação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim;
() Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim;
(X) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

Página 24 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.6 - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ala as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução/entrega?

- () Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 - E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;
II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou
III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 –**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

9.4 – **Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-66
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 27 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor da contratação:

R\$ 25.085,75 (Vinte cinco mil, oitenta cinco reais e setenta cinco centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

09/09/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

GABINETE DO PREFEITO

CHEFIA A GABINETE

SUPERVISOR E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

Página 26 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
SECRETARIA DE FINANÇAS		
GABINETE DO SECRETARIO		
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO

01001
01103
01104

ENSINO SUPERIOR

APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE CULTURA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO

01001
01103
01104
01107

MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO

01001
01103
01104
01107

MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO

01001
01103
01104
01107

ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01103

MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

TRANSPORTE MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

Página 30 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE ESPORTES

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORIA INTERNA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 31 | 35

4

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis – PR

06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
240 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
256 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
266 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
278 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
286 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
287 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
302 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
303 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
300 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
301 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
344 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

Página 32 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Viação	Daniel Rosa Micionero	300015
Gestor de Contratos –Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Administração e Planejamento	Kely Cristine Ferro	200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		edital)	edital)		Mínima	ou
						validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal no ano 2025, processo administrativo nº 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 047/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 52.038.935/0001-60, Rua Santa Catarina, 820 Centro Ivaiporã/Pr, neste ato representado pela Srª. Josiane Guedes Rocha da Silva, CPF.: 019.721.669-21.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Almofada p/ carimbo c/ tampa de metal Azul nº 4	MS	10	R\$ 12,42	R\$ 124,20
2	Apagador com caixa reservatória - Apagador Para Quadro Branco Base Plástica, Medindo 15cmx5,5cm Com Feltro Macio, Acompanhada De 1 Refil Substituível.	MASTER	60	R\$ 10,74	R\$ 644,40
3	Apontador para lápis jumbo Deve possuir as seguintes características: depósito em plástico grande na vertical; cores: diversas; exclusivo para apontar lápis jumbo;	LEO	400	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
4	Agenda 2026 espiral (c/arame) capa dura 134mm x 194mm, c/416 fls	KIT	180	R\$ 46,31	R\$ 8.335,80
5	Alfinete de segurança 3,5 Caixa c/100	KIT	18	R\$ 11,81	R\$ 212,58
6	Árvore de Natal	ELITE	6	R\$ 269,49	R\$ 1.616,94
7	Aguilha para crochê tamanhos variados	KIT	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
8	Algodão hidrófilo, em manta, alvejado, purificado, enrolado em	YORK	17	R\$ 35,55	R\$ 604,35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	papel apropriado, rolo com 500 gramas.				
9	ARGOLA COLORIDA 10 cm pacote com 20 unidades	KIT	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10	Agenda 2026 especial (C/aramé) capa dura 105mm x 148mm, c/176 folhas.	KIT	50	R\$ 30,78	R\$ 1.539,00
11	Argila Para Modelar Para Artesanato - Embalagem 950g, essa argila tem como finalidade o artesanato, confecção de cerâmicas, escultura.	CATARINENSE	30	R\$ 10,71	R\$ 321,30
12	Animais de Fazenda em Plástico que desenvolvem a linguagem, imaginação, conhecimento de mundo;	TOY	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
13	Bola com guizo. Material: Espuma e Tecido. Bola De Espuma tamanho mínimo de 14 Cm De Diâmetro, Com Guizo, Revestida Em Tecido Colorido. Estimula A Percepção Visual E Auditiva E Possibilita A Inclusão	PAIS E FILHOS	30	R\$ 113,97	R\$ 3.419,10
14	Bobina de papel contacto estampado, rolo de 25 mts	LEO	43	R\$ 89,00	R\$ 3.827,00
15	Bobina de papel contacto transparente c/ 25 mtrs - Laminado de PVC autoadesivo, protegido com papel siliconado.	LEO	64	R\$ 68,97	R\$ 4.414,08
16	Bola de isopor, TAM. 0,50 mm - Bola de Isopor Multiuso. tamanho 0,50 mm maciça.	KNAUF	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
17	Bloco de recado auto adesivo, reposicionável, 76 mm x 50mm, 4 blocos com 50 folhas cada.	LEO	140	R\$ 9,87	R\$ 1.381,80
18	Bola de isopor, TAM. 150 mm - Bola de Isopor Multiuso.	KNAUF	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
19	Bobina de saco plastico, picotada folha simples medida 25x35 c/1000	PLAST	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20	Bobina de plástico transparente; Material:LLDPE,largura:300mm,espessura:0,05mm-100% PVC e com Aspecto macio.Rolo c/50 m.	GENERIC	15	R\$ 26,54	R\$ 398,10
21	Bolas de natal cores variadas pacote com 08 unidades tamanho n 06 .	IMPORT	65	R\$ 30,14	R\$ 1.959,10
22	Balão em Látex de Coração liso , tamanho 10;	PARANA	60	R\$ 24,33	R\$ 1.459,80
23	Balão junino para montar, com no mínimo 14 cm	PARANA	70	R\$ 33,55	R\$ 2.348,50
24	Bandeja laminada redonda nº10 - lisa-prata	PLAST	23	R\$ 17,90	R\$ 411,70
25	Bolsa pasta maleta Feminino. Várias estampas. Confeccionado em nylon	KIT	80	R\$ 140,29	R\$ 11.223,20

Página 2 | 50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	900. Parte externa com alça de mão, ombro e transversal removível. Internamente possui divisórias e bolsos. Tamanho - largura: 40 c				
26	Bandeja de isopor, 15x15x1.8 pacote com 50 unidades	ISO	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
27	Botijão Coffee Break 12 Litros com Torneira (vazio): Descrição: possui estrutura super resistente: parede externa em polietileno, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno	SOPRANO	2	R\$ 260,47	R\$ 520,94
28	Bobina de PVC	PLAST	2	R\$ 112,11	R\$ 224,22
29	Bandeira colorida para festa junina. Pacote com 10 unidades	CROMUS	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
30	Bobina Plástico Bolha 1,30 x 100 metros	PLAST	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
31	Brinquedo inflável em formato de cavalinho, com base estável e orelhas anatômicas que funcionam como apoio para as mãos da criança durante o uso. Pode ser utilizado tanto em ambientes internos como ex	OPA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
32	Balão Metalizado de Número - prata ou dourado - 32cm	FESTA	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
33	Berço De Brinquedo Infantil de 60 cm, contendo colchão, travesseiro em material plástico poliproleno, com grades do berço removíveis e regulagem de altura.	BABY	2	R\$ 72,53	R\$ 145,06
34	Boneca, 53 cm alturas, 07 cm de largura, 1,06 peso com chupeta, roupas, cabeça, rosto, braços e pernas fabricado em vinil macio e corpo confeccionado em tecido, materiais de alta qualidade.	MILK	2	R\$ 80,85	R\$ 161,70
35	Brinquedo Kit Dentista infantil contendo: Maleta de, pasta de dente lúdica de 39 cm aberta e 19 cm fechada, óculos lúdicos, dentinhos, cartinhas animadas, escova de dente, espátula para limpeza, espel	TOY	2	R\$ 100,77	R\$ 201,54
36	Brinquedo Trator Infantil 15x07x 09cm, composição de plástico e pneu emborrachados certificado de inmetro.	P.A.	5	R\$ 50,49	R\$ 252,45
37	Blocos de Encaixe Grande (Tipo LEGO Júnior ou similares)	P.A.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
38	Bandeja organizadora escritório mesa c/3 bandejas suporte papel A4, malha metálica preta (divisões mínimas - 34C x 26L X 30º cm.	PR	10	R\$ 77,62	R\$ 776,20
39	Caixa organizadora, em papelão big	CARLOS	135	R\$ 32,67	R\$ 4.410,45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Box Kraft, 41X44X29cm				
40	Clips 3/0 cx. c/ 500 gramas	TOP	35	R\$ 13,79	R\$ 482,65
41	Clips 6/0 cx. c/ 500 gramas	TOP	40	R\$ 15,37	R\$ 614,80
42	Cola em bastão 50g	LEO	105	R\$ 9,59	R\$ 1.006,95
43	Caderno brochura c/96 folhas capa dura - Caderno Capa Dura Brochura Costurado com 96 folhas.	FORONI	2.050	R\$ 10,65	R\$ 21.832,50
44	Caderno de caligrafia brochura, c/ 48 folhas - Brochura Capa dura 1/4 Costurado 48 folhas pautadas.	FORONI	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
45	Caderno de linguagem brochura pequeno, c/ 48 folhas - Brochura Capa mole 1/4 Costurado 48 folhas pautadas.	FORONI	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
46	Caneta marca texto, cx 12 unid .cores variadas - Formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta	MASTRPRINT	65	R\$ 11,37	R\$ 739,05
47	Cartolina colorida, 50 X 60 cm, 150 gr. - Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm.	VMP	445	R\$ 1,46	R\$ 649,70
48	Caneta Gliter - Gel Perfumado Dica: 1,0 mm Dica 8 mm de diâmetro caneta Marcação permanente tinta resistente à água várias cores.	MS	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
49	Cartolina laminada 120 g 48x60cm - Cartolina laminada A2-Diversas cores (UNIDADE)	VMP	220	R\$ 1,75	R\$ 385,00
50	Caderno Universitário grande de 1x1 matéria capa dura c/80fls	FORONI	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
51	Cola branca adesiva de PVA c 1 ltr	PIRA	105	R\$ 9,84	R\$ 1.033,20
52	Caixa organizadora plástica c/tampa e grampos para fechamento med. 40x27x23 cm	PLAS	50	R\$ 48,65	R\$ 2.432,50
53	Caixa organizadora plástica c/tampa e grampos para fechamento med. 7x11x15,8 cm	PLAS	25	R\$ 32,17	R\$ 804,25
54	Cesto organizador plástico med. 12,5x31x21,4 cm - com Tampa	PLAS	10	R\$ 36,91	R\$ 369,10
55	Caixa retangular com tampa N°6 Plástico POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE	ARQ.	5	R\$ 48,47	R\$ 242,35
56	Chapéu de palha com tranças e acabamento com babados de renda	FESTA	30	R\$ 29,46	R\$ 883,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

	ou tecido, tamanho 17 cm diametro interno				
57	Cinto masculino - Sintético embalagem caixa de acrílico	IMPORTADO	10	R\$ 29,41	R\$ 294,10
58	Caneta esferográfica cristal azul, preta e vermelha cx c/ 50 unid. ponta média	COMPACTOR	117	R\$ 36,59	R\$ 4.281,03
59	Colchete Fixação, Aço, Latonado, Nº 08. Caixa com 72 unidades	LEO	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
60	Caixa Organizadora Alta Transparente 78 Litros 63,5x45x40cm	PLAS	5	R\$ 100,33	R\$ 501,65
61	Caixa retangular com tampa Nº3 Plástico polietileno de alta qualidade Capacidade: 2,8L, tamanho aproximado: A: 7XL: 18,5XC: 28 cmTipo De Produto	PLAST	25	R\$ 27,19	R\$ 679,75
62	Caixa de mdf cru. Tamanho 15cm x 15cm x 6cm	DECORE	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
63	Cesto organizador plástico med. 22x38x60 cm com tampa	PLAST	25	R\$ 39,41	R\$ 985,25
64	Carteira masculina para bolso contendo porta moeda em sintético	IMP	75	R\$ 52,69	R\$ 3.951,75
65	Caderno de desenho (grande)	FORONI	900	R\$ 14,79	R\$ 13.311,00
66	Caixinha idéia - Habilidades Emocionais - Baralho	TOY	1	R\$ 62,49	R\$ 62,49
67	Cesta Caixa 2L Multiuso Organizadora de Objetos Organizadora Jaguar Juta Medidas 2L: 24 x 16,5 x 6,5CM extura exclusiva simulando a juta. Alças para facilitar o manuseio, permite o empilhamento, com t	PLAST	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
68	Cachepô com tema da páscoa; Embalagem/Caixinha Cachepô da Linha Coelhozinho, estampas/Gravuras vivas e de alta qualidade. Dimensões/Tamanho: G - 15x15x16cm Composição/Material: Papel cartonado de alta q	FESTA	450	R\$ 5,41	R\$ 2.434,50
69	Caixa para ovo de páscoa de colher, em cartão duplex, com visor plástico, dimensões aprox. 10cm altura x 18cm largura(frente) e 9cm de profundidade(lados)	FESTA	400	R\$ 28,06	R\$ 11.224,00
70	Cola branca adesiva PVA, adesão extraforte secagem transparente, alta viscosidade, não escorre, para colagem, reparo e montagem de material em madeiras, MDF, compensados, couros, tecidos, cortiças, pa	PIRATININGA	15	R\$ 12,22	R\$ 183,30
71	Caixa de Instrumentos Musicais Infantil	TOY	8	R\$ 260,58	R\$ 2.084,64

Página 5 | 50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

72	Caixa organizadora, com tampa, medindo aproximadamente 40x40x30, em polionda	WALEU	8	R\$ 11,94	R\$ 95,52
73	Carrinhos Plásticos Grandes	TOY	20	R\$ 64,04	R\$ 1.280,80
74	CANECA ROSQUEADA PARA PINTAR	KIT	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
75	Dedoches Família Branca:	FUNDAMENTAL	2	R\$ 133,59	R\$ 267,18
76	Display (Expositor) Multiuso A4 Cristal . Em polipropileno auto-adesivo.	WALEU	80	R\$ 33,50	R\$ 2.680,00
77	Dispenser de 2 copos, tubo misto, poliestileno de alto impacto, com base em polipropileno, medidas: 75 cm de altura, 19,5 de largura e 12 cm profundidade. Tubo de café: 5,5 cm diâmetro, tubo de água: 8	PREMISSE	25	R\$ 50,84	R\$ 1.271,00
78	Envelope carta ofício 11,4 x 22,9 Branco Liso cx c/ 50 unid.	FORONI	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
79	E.V.A Estampado TAM.60 X 40 CM - Emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro pacote com 10 unidades.	LEO	90	R\$ 28,12	R\$ 2.530,80
80	Embalagem de saco de celofane transparente 80x90 cm	VMP	16	R\$ 73,14	R\$ 1.170,24
81	Estilete com trava automática, Grande, lâmina de aço carbono extensível interna	MASTER	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
82	E.V.A Felpudo TAM. 60 x 40 cm - Atoalhado Polímero ou plástico - bom aspecto que permite diversas aplicações pacote com 10 unidades.	LEO	75	R\$ 33,22	R\$ 2.491,50
83	Estojo de maquiagem - Estojo de maquiagem completo contendo: 1 espelho, 2 tonalidade de cor de pó, 4 batons, 3 cores de blaches, 1 pincel para aplicação de pó, 1 rimel, 1 espátula com espumas na pont	KIT	8	R\$ 88,90	R\$ 711,20
84	Etiqueta auto adesivas 25,40 x 101,60mm - Caixa c/25 unidades	MASTER	52	R\$ 37,24	R\$ 1.936,48
85	Envelope branco 22 x 32 cm, A4 - Caixa Com 250 Envelopes.	FORONI	3	R\$ 142,80	R\$ 428,40
86	E.V.A. com glitter Tam. 60x40 cm - E.V.A. glitter 40x48x2mm - pct com 10 und..	LEO	240	R\$ 40,70	R\$ 9.768,00
87	Envelope para convite pequeno 72mm x 108mm em papel colorido. Embalagem c/ 100 unid.	FORONI	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
88	Envelope de segurança inviolável – cor branca externa e preta internamente – medidas 310mmx410mm – fechamento com adesivo tipo lacre de segurança – Pacote com 100 unidades	FORONI	2	R\$ 84,68	R\$ 169,36
89	Elástico chato colorido 100 m. Cores diversas	RED BOR	5	R\$ 63,69	R\$ 318,45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

90	ESTRELA 5 PONTAS BRANCA: Luminoso em forma de estrela de 5 pontas (Altura 0,55m X 0,55m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, red ondos 3/8, contornado com ma	ELITE	112	R\$ 49,66	R\$ 5.561,92
91	Embalagem para presente decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 20x30cm, com 100 unid.	VMP	17	R\$ 38,50	R\$ 654,50
92	Encordoamento para Violão linha profissional em Aço 6 cordas, tensão leve nº009. O acabamento em bolinha	CANARIO	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
93	Encaixe de Formas Geométricas em Base	TOY	6	R\$ 45,83	R\$ 274,98
94	Fita de TNT 50mm. Embalagem c/10m	PROGRESSO	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
95	Fita de Lantejoulas	PROGRESSO	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
96	Folha de isopor 50mm	KNAUF	45	R\$ 11,54	R\$ 519,30
97	Fichário com base de aço, tampa em acrílico, 6 x 9 - Tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço.	WALEU	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
98	Fita Adesiva dupla face 24mmx30m - Transparente constituída de dorso em papel liso, coberto em ambas as faces por adesivo à base d'água, Protegida por um liner de papel (antiaderente).	S. FITAS	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
99	Fita adesiva transp. 48 mm x 45 m, pct. c/ 05 unid. - Filme de polipropileno bi orientado Coberto com adesivo acrílico.	PROGRESSO	155	R\$ 17,44	R\$ 2.703,20
100	Fita de juta aramado colorido 10m x 20mm - Composição: Revestimento externo: 100% juta. Enchimento interno: pedrisco. Patchwork: 100% algodão	PROGRESSO	40	R\$ 30,75	R\$ 1.230,00
101	Folha de papel manteiga, tam. padrão, branco - Papel transparente de superfície lisa e bastante uniforme de excelente qualidade de impressão papel livre de ácido.	VMP	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40
102	Forminha de cortar E.V.A., pequena de diversas formas - Furador Artesanal é indicado para cortar E.V.A tem disponível diversas formas, que estão indicadas na parte de cima do furador.	LEO	30	R\$ 35,29	R\$ 1.058,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

103	Fita Galão Metalóide Com 10 mm 50mts Composição: Poliéster Metalizado e várias cores	PROGRESSO	95	R\$ 16,87	R\$ 1.602,65
104	Fita de Cetim simples face lisa 10mmx10m	PROGRESSO	75	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50
105	Fita de Cetim Estampada 40 mm x 10 m. Diversas cores	PROGRESSO	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
106	Fita Adesiva com Glitter em Plástico, Tamanho 1,4cm de largura	PROGRESSO	30	R\$ 16,84	R\$ 505,20
107	Família Terapêutica composta de 8 personagens: 01 casal de avós, 01 casal de filhos, 01 casal de pais, 01 empregada e 01 nenê.	FUNDAMENTAL	1	R\$ 233,11	R\$ 233,11
108	Fibra Siliconada pct c/ 5 kg	SAO JOSE	51	R\$ 89,89	R\$ 4.584,39
109	Frutas artificiais variadas, pacote com 12 unidades, tamanho e cor igual ao natural	C. FLORES	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
110	Fio de Nylon Bordado Trançado nós Cabo de Bijuterias 1 Peças 1mm 220 metros	PLAS	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
111	Fio de Silicone, Kit 0,5mm, 100 metros	SAO JOSE	5	R\$ 21,59	R\$ 107,95
112	Giz branco, caixa c/ 64 palitos	DELTA	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
113	Gorro de Papai Noel infantil com base em cetim, com acabamento em pelúcia.	ELITE	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
114	Gravata colorida em papel color plus 180g. Embalagem com 50 unidades.	FESTA	1	R\$ 45,46	R\$ 45,46
115	Giz de cera grosso, cx; c/ 12 unid. TAM. Grande - Material usado principalmente para desenhar, constituído principalmente por parafina, pigmentos e cargas, apresentando uma vasta variedades de cores,	PIRA	306	R\$ 4,19	R\$ 1.282,14
116	Grampeador 26/6 tam. Médio metal - GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRA MPOS 26/6.	LEO	15	R\$ 11,24	R\$ 168,60
117	Grampo tam. 26/6, cx. c/ 5.000 unid. - Confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou, isento de oxidação composto de base alta pressão, em chapa de aço carbono, pintada ou esm	TOP	81	R\$ 3,62	R\$ 293,22
118	Grampeador profissional para madeira e mdf. Utiliza grampos de 4 a 8mm	LEO	11	R\$ 108,21	R\$ 1.190,31
119	Giz de cera, pastel oleoso com 12 unidades com cores variadas	PIRA	15	R\$ 25,59	R\$ 383,85

Página 8 | 50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis – PR

120	GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO: Guirlanda com rama e laço (Altura 0,50m X 0,50m Largura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8	LEO	16	R\$ 271,53	R\$ 4.344,48
121	Goma Laca Incolor 500ml	LEO	15	R\$ 48,69	R\$ 730,35
122	Ímã para quadro magnético, redondo, colorido, 20mm, cartela com 6 unidades.	IMPORT	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
123	Jogo: Jogo Identidade Secreta. Objetivo do jogo Não ser descoberto pelos adversários Idade recomendada 5 a 7 anos.	FUNDAMENTAL	1	R\$ 74,22	R\$ 74,22
124	Jogo: Túnel do tempo. Contendo 01 Tabuleiro, 01 Pino, 01 Dado, 45 Cartas referentes ao passado, 70 Cartas referentes ao presente, 14 Cartas referentes ao futuro, 09 Cartas referente você no futuro	FUDAMENTAL	1	R\$ 174,49	R\$ 174,49
125	Jogo da Memória: Meus brinquedos - 40 pçs MDF - Material Madeira	FUDAMENTAL	1	R\$ 41,64	R\$ 41,64
126	Jogo de baralho (UNO)	UNO	3	R\$ 20,57	R\$ 61,71
127	Jogo tabuleiro de xadrez madeira oficial dobrável	XALINGO	2	R\$ 51,09	R\$ 102,18
128	Jogo de Boliche Infantil que auxilia na coordenação ampla e equilíbrio	TOY	10	R\$ 39,46	R\$ 394,60
129	Kit Bolinha plástica 76mm. Pacote com 100 unidades	TOY	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
130	Kit de canetas para tecido cores variadas 12 und.	LEO	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
131	Kit aniversariante - Paineis com personagens, bandeirinhas e faixa de pa-rabéns; caixinhas de lembrancinha; 10 modelos de chapéu para festa.	FESTA	5	R\$ 193,76	R\$ 968,80
132	Kit Mini Cortadores de Biscoito - Contornos Diversos - 40 Peças com variedade de formas e temas, Indicado para cortar biscoitos, pastas americanas, massas e doces - Fácil higienização; Composição: Plá	KIT	10	R\$ 55,44	R\$ 554,40
133	Kit Completa Cozinha Infantil 29 Pçs Brinquedo Faz De Conta	FESTA	3	R\$ 137,35	R\$ 412,05
134	Kit pano de prato 10 unidade, com bainha riscado 67x41 para pintura	PANO SUL	10	R\$ 37,61	R\$ 376,10
135	Kit Panelinhas e Utensílios de Cozinha Infantil	TOY	10	R\$ 69,29	R\$ 692,90
136	Livro ata c/ 100 folhas, tam. Grande (ofício)	DOMINGOS	38	R\$ 20,29	R\$ 771,02
137	Lapis com borracha caixa com 72 unidades	LEO	4	R\$ 35,68	R\$ 142,72
138	Laço pronto em fita plástica pequeno, com 46 cm de	PROGRESSO	80	R\$ 20,94	R\$ 1.675,20

Página 9/50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	comprimento, embalagem com 10 unid, diversas cores.				
139	Linha para pesca 0,60 mm x 100m	IMPORT	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50
140	Lança confetes serpentinas metalizadas, sem pólvora, com 40cm.	SJ	5	R\$ 31,54	R\$ 157,70
141	Letras em MDF Cru. De A a Z.	FUNDAMENTAL	200	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
142	Lã - pacote contendo 5 novelos de 100g em cores diversas, composição 70% Acrílico, 30% Lã	SJ	45	R\$ 49,03	R\$ 2.206,35
143	Lápis preto sextavado verde hb com borracha. Embalagem com 72 unidades	LEO	34	R\$ 24,65	R\$ 838,10
144	Lápis Jumbo grafite	LEO	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
145	Livro : Monstrinho do Problema: Ajudando as Crianças a Enfrentar Dificuldades.	EDITORA	1	R\$ 71,26	R\$ 71,26
146	Livro : Sinto o que sinto : e a incrível história de Astar e Jaser .	EDITORA	1	R\$ 69,99	R\$ 69,99
147	Marcador permanente (plástico, acrílicos, vinil e vidros) ponta media 2.0 mm - Ponta de Poliéster 2.0 mm com protetor de metal tinta à base de álcool de rápida secagem, emborrachado que proporciona co	JOCAR	40	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60
148	Massa de modelar cx. c/ 12 unid. 160 gr - Produto não tóxico Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Aprovado pelo inmetro.	PIRA	625	R\$ 9,27	R\$ 5.793,75
149	Máscara cirúrgica com tripla proteção com clips nasal e presilha elástica com 50 unidades, reforçada.	FR	103	R\$ 41,11	R\$ 4.234,33
150	Manta acrílica rolo 20mts	SAO JOSE	11	R\$ 149,90	R\$ 1.648,90
151	Material dourado individual, em madeira com 111 peças	MULTI	200	R\$ 22,59	R\$ 4.518,00
152	MANGUEIRA 36 LEDS BRANCO: Mangueira 36 leds branco 13mm Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, Bivolt.	ELITE	24	R\$ 13,66	R\$ 327,84
153	MANGUEIRA 36 LEDS VERMELHO: Mangueira 36 leds vermelho 13mm Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, Bivolt.	ELITE	24	R\$ 13,66	R\$ 327,84
154	MANGUEIRA 36 LEDS DOURADOS: Mangueira 36 leds dourado 13mm Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC,	ELITE	120	R\$ 13,42	R\$ 1.610,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

	corde a cada 1m, Bivolt.				
155	MOCHILA GRANDE – COM DESCRITIVOS MÍNIMOS DE:	JC	280	R\$ 118,14	R\$ 33.079,20
156	Mine Laço de Cetim nº 05. Pacote com 50 unidades cores diversas.	PROGRESSO	30	R\$ 27,19	R\$ 815,70
157	MALETA PASTA EXECUTIVA - Maleta Pasta Executiva para notebook e documentos. Cores	KIT	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
158	Mini Frascos Pet 30ml c/ Tampa	KIT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
159	Miçanga Letras Alfabeta Sortidas com 500 peças	SAO JOSE	3	R\$ 18,99	R\$ 56,97
160	Marcador permanente tinta resistente à água várias cores.	JOCAR	140	R\$ 8,90	R\$ 1.246,00
161	Números em MDF Cru. De 0 a 9, dim. 12cm alt. x 8,5cm larg. frente e 1,8 cm profundidade - lados.	FUNDAMENTAL	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
162	Olho móvel s/ pestana 10milímetros. Pacote c/100 unid.	SAO JOSE	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
163	Olho móvel s/ pestana 3 milímetros. Pacotes c/ 100 unid.	SAO JOSE	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
164	Organizador de mesa p/ escritório porta papel A4 envelopes documentos, 3 divisórias metal (aço inoxidável) aramado – 13,5 x 7,5L x 17,5 A cm.	WALEU	20	R\$ 44,47	R\$ 889,40
165	Pen Drive 8 GB	GOLINE	30	R\$ 22,16	R\$ 664,80
166	Perucas coloridas, em fios de nylon, circunferência mínima 56cm (esticada 60cm).	FESTA	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
167	Papel cartão 50 x 60 cm, várias cores - Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens 50 x 70 cm 10 unidades.	VMP	120	R\$ 20,73	R\$ 2.487,60
168	Papel especial p/ certificado, vergê, cx c/ 50 unid. 180g/m² a4 210 x 297 mm - É um tipo de papel mais duro que o sulfite e mais macio e mais fino que a cartolina. Por ter uma textura levemente rug	PEL	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
169	Papel laminado 50 x 60 cm, várias cores - Papel laminado 50x60 60G coloridos.	PEL	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
170	Papel micro ondulado, TAM. Liso - Ondulado utilizado em artesanato e na confecção de caixas para embalagens. Floriculturas usam este papel para fazer cachepots. Cada folha mede 50 x 80cm liso.	VMP	110	R\$ 5,83	R\$ 641,30
171	Pasta catálogo preta c/ plástico c/ 100 folhas simples - Confeccionada	ACP	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00

Página 11 | 50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	com capa de papelão recoberto com plástico preto, Prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, parte interna 04 {				
172	Pasta p/ arquivo de papelão c/ elástico simples - Pasta Aba Elástico.	ACP	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
173	Pasta plástica transparente c/ elástico 30 x 20, c/ 2 cm de altura - Tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico,	ACP	245	R\$ 3,90	R\$ 955,50
174	Percevejo nº 3 cx c/ 100 unid. - Produzido em chapa de aço extraforte, disponível em caixa com 100 unidades.	KIT	22	R\$ 8,69	R\$ 191,18
175	Perfurador tamanho Grande p/ 100 folhas - Perfurador, estrutura metálica reforçada em ferro fundido, régua de marcação diâmetro de furos de 6mm, perfura até 100 folhas.	LEO	22	R\$ 95,79	R\$ 2.107,38
176	Pistola de cola quente pequena, ponta com isolante térmico – bivoit - Pistola de adesivo 40w Uso para colagem de trabalhos em geral. Bivoit (110x220 volts). Plug de acordo com as normas do inmetro.	CLASSE	62	R\$ 15,49	R\$ 960,38
177	Porta caneta c/ cliques - Porta Canetas injetado em poliestireno, 7 divisões como opções de uso com design inovador Medida:135 X 120 X 90mm. Cor: Cristal	WALEU	73	R\$ 11,94	R\$ 871,62
178	Porta clips com tampa e imã	WALEU	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
179	Porta durex pequeno	WALEU	2	R\$ 23,19	R\$ 46,38
180	Pasta suspensa para arquivo, ecológico, haste plast c/ 50 unid.	FRAMA	8	R\$ 141,39	R\$ 1.131,12
181	Pacote de plástico metalizado decorado com motivos infantias, 15 x 28 pct. c/100 und. - Saco em plástico metalizado personalizado.	PLAST	30	R\$ 41,77	R\$ 1.253,10
182	Perfurador de 24 mm, para papeis de até 220g e EVA de até 2 mm.	LEO	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
183	Pasta de papelão com grampo metal 335 mm x 230 mm	ACP	510	R\$ 3,98	R\$ 2.029,80
184	PUFFS - Corino redondo de aproximadamente 32x40cm colorido	IMPORT	5	R\$ 131,14	R\$ 655,70
185	Pulseiras de neon, que brilham no escuro, em várias cores, em	KIT	5	R\$ 40,91	R\$ 204,55



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	plástico, com conectores.				
186	Papel de seda, TAM. Padrão-Maleável 48x60. Pacote com 100 unidades.	VMP	30	R\$ 34,22	R\$ 1.026,60
187	Pasta ofício c/ aba elástica plástica 40 mm cristal Acp - pct c/ 10 unidades	ACP	10	R\$ 37,92	R\$ 379,20
188	Papel Color Plus 180g. Cores diversas. Embalagem com 50 folhas	ACP	50	R\$ 32,04	R\$ 1.602,00
189	Pasta para arquivo A/Z lombo médio, tamanho padrão - Alta resistência e durabilidade, devido à composição em cartão e POKF. Inclui 2 argolas em formato D, que aumentam em até 25% a capacidade de folha	FRAMA	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
190	Pecas Para Montar Sacolão Plugando Ideias com 1000 Peças. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 1000 peças com formatos para 3, 2, e 1 encaixes, em	P.A	8	R\$ 191,87	R\$ 1.534,96
191	Polaseal - Plástico para plastificação, tamanho A3, espessuras 0,07 (175mic), embalagem com 100 unidades.	KAZ	100	R\$ 86,13	R\$ 8.613,00
192	Porta Joia plástico formato quadrado ou redondo - 8x8x4cm pct com 40 unidades	WALEU	15	R\$ 154,99	R\$ 2.324,85
193	Pasta de papelão com grampo plástico 335mm x 230mm	ACP	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
194	Papel fotográfico Adesivo, tipo A4, 215g. Embalagem com 50 folhas	MASTER	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
195	Prato de papelão natural nº 03. Embalagem com no mínimo 100 unidades	PEL	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
196	Prato de papelão natural nº 05. Embalagem com no mínimo 100 unidades	PEL	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
197	Perfurador de 71mm, para papeis de até 220g r EVA de até 2mm. Modelos diversos	LEO	10	R\$ 55,49	R\$ 554,90
198	Pisca - Pisca blanco e colorido Luz de Natal Led 100 Lâmpadas 110v/220v	ELITE	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
199	Pop IT: Material: Silicone, forma: Circulo, Quadrado, Hexágono, Coração, peso: Hexágono	IMPORT	500	R\$ 35,07	R\$ 17.535,00
200	Porta lenço (1 unidade) Comprimento x Altura x Largura: 17.8 cm x 5.6 cm x 12.90 cm - Diâmetro: 17.80 c	PEL	8	R\$ 58,77	R\$ 470,16
201	Perolas inteiras pct com 500 gr.	SAO JOSE	15	R\$ 42,90	R\$ 643,50
202	Pratos de papelão natural nº09, com	FESTA	10	R\$ 37,26	R\$ 372,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

	100 unid.				
203	Prancheta em MDF tam. 33 x 25 cm - com prendedor metálico, Comprimento com embalagem 35cm Altura com Embalagem 3cm Largura com Embalagem 24cm.	SOUZA	15	R\$ 12,59	R\$ 188,85
204	Porta organizador acrílico 24,5 x 20 x 10 cm c/ 4 divisórias	WALEU	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
205	Porta Livros/Revista, 245 x 87 x 280 cm: em Polietileno.	EDITORA	20	R\$ 39,87	R\$ 797,40
206	Quadro branco magnético - Quadro branco magnético 90x60 cm. Tela com superfície metálica para uso de imãs. Superfície da tela ideal para escrita com marcador de quadro branco.	SOUZA	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
207	Quadro branco 2,20x1,20m - Quadro branco Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta marcadores em plástico. Moldura em alumínio natural.	SOUZA	17	R\$ 214,58	R\$ 3.647,86
208	Quebra-cabeça - 12 pçs em material MDF.	TOY	2	R\$ 27,63	R\$ 55,26
209	Refil de estilete grande, cx. c/ 10 unid	MASTER	22	R\$ 14,99	R\$ 329,78
210	Régua de madeira c/ 1 metro - Madeira pinus sem falhas e deformidades a fim de proporcionar um traço retilíneo perfeito.	SOUZA	25	R\$ 16,07	R\$ 401,75
211	Rolo de papel semi-kraft 60cm, 80 grm. -0,80 gm Gramatura do papel semi-kraft: 80 grs. Cor Externa: Parda	VMP	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
212	Refil Cola Quente fina Colorida c/ 100 unid.	CLASSE	50	R\$ 41,87	R\$ 2.093,50
213	Rolo de papel lençol descartável de celulose, reciclado, pardo, rolo com 50 mts, 70cm x 50mts.	PEL	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
214	ROLO DE CARDAÇO tipo chato 10mm, rolo com 10 metros, cores diversas	KIT	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
215	RAMA VERDE 20CM: Rama verde com 168 pontas por metro, em revestimento de pvc que não propaga chamas.	KIT	80	R\$ 174,37	R\$ 13.949,60
216	Refil Cola Quente fina com Gliter c/ 100 unid	CLASSE	30	R\$ 92,84	R\$ 2.785,20
217	Recursos/Jogos Terapêuticos - Brincando de Mindfulness: 50 exercícios para praticar a atenção plena com crianças	TOY	1	R\$ 86,94	R\$ 86,94
218	Refil de cola quente fina	CLASSE	28	R\$ 34,90	R\$ 977,20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	transparente - Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações, pct com 100 unid.				
219	Rolo de renda 50 mts poliamida 10 mm cores diversas.	SAO JOSE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
220	Saco plástico para arquivo 240 x 330 cm, c/ 4 furos cx com 100 unid.	LEO	18	R\$ 23,87	R\$ 429,66
221	Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 400 metros, em acrílico e ABS, com no mínimo 27,5 cm de altura, 27 cm de largura e 12 cm de profundidade.	PREMISSE	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
222	Saboneteira de plástico, ABS, com reservatório para 900 ml, dimensões: 29 cm altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade.	PREMISSE	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
223	Saquinho para pipoca, cores e estampas variadas n°30, com 100 unid.	PEL	66	R\$ 22,59	R\$ 1.490,94
224	Suporte acrílico para papel toalha, composto de plástico transparente com alta resistência ao impacto, 2 ou 3 dobras, acrílico e ABS, com no mínimo 37 cm de altura, 28 cm de largura e 12 cm de profu	PREMISSE	80	R\$ 45,09	R\$ 3.607,20
225	Sulfite A4, cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas cada pct., 210x297 mm, 75 g/m², em várias cores, Ind. Brasileira - Papel sulfite multiuso branco, alcalino, pacote com 500 folhas, formato A4, Material reci	INK	415	R\$ 264,17	R\$ 109.630,55
226	Sacola Futuro Engenheiro	TOY	6	R\$ 194,99	R\$ 1.169,94
227	Sulfite A4, cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas cada pct., 210x297 mm, 75 g/m² cores variadas	REPORT	8	R\$ 354,84	R\$ 2.838,72
228	Serpentina Colorida de papel c/ 50 unidades	PROGRESSO	5	R\$ 37,49	R\$ 187,45
229	Sacola de Papel Médio estampada, papel cartão c/alça.medindo: 21,5cm alt. x 15cm larg. e 8cm profundidade.	PEL	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
230	Sacola Plástica simples 50x60 Pacote com 250 Unidades: Especificações do Produto, Dimensões Altura: 10,00 cm Largura: 28,00 cm Profundidade: 62,00 cm Peso: 4,42 Kg.	PLAST	10	R\$ 47,70	R\$ 477,00
231	Sacola 1ª Linha 30x40 Kg - Fardo com aproximadamente 220 unidades	PLAST	70	R\$ 42,28	R\$ 2.959,60
232	Bandeja de isopor, 15x15x1.8 pacote com 50 unidades	KNAUF	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

233	Saco papel Semi Kraft 1/2 Kg pacote c/ 500 unidades	VMP	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
234	Stencil para pintura 20x20 OBS: FLORES,FOLHAS,TUOLO, LISTRAS E ARABESCOS	VMP	10	R\$ 19,11	R\$ 191,10
235	Saco plástico transparente 25x37 cm pact com 100 unidades	PLAST	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
236	STROBO BRANCO 6W: Strobo com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de ate 1000m, blindado, para uso externo, modelo tartaruga, suportes para fixação, Bivolt.	ELITE	40	R\$ 44,34	R\$ 1.773,60
237	Saquinho para lanche em papel branco 30x15, com 100 unid.	PEL	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
238	Saquinho para lanche de plástico cor branco leitoso 20x15, com 100 unid.	PEL	3	R\$ 29,17	R\$ 87,51
239	Saco de presente metalizado 60x90 c/ 100 unid	VMP	2	R\$ 53,64	R\$ 107,28
240	Tiara de cabelo,tipo coroa metalizada	ELITE	50	R\$ 24,87	R\$ 1.243,50
241	Tesoura de picotar grande 20 x 0,5cm, profissional - Tesoura Para Picotar Papel e Tecido Em Aço Inox 9,5 Cabo Emborrachado Western 556.	ELITE	20	R\$ 32,18	R\$ 643,60
242	Tesoura escolar pequena c/ régua, cx 20 unid., tam. 13,5 cm cabo plástico anatômico ponta arredondada, c/ registro no Inmetro - Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Cabo de polipropilen	LEO	32	R\$ 45,59	R\$ 1.458,88
243	Tinta alto relevo metálica dimensional, 35ml - Tinta Dimensional Metálica Relevo 3D Acrilex 35 ml. Resistente a lavagens e não tóxica. Apresentada em 4 versões: Brilhante, Metálica, Glitter e Acqua.	PIRA	50	R\$ 18,94	R\$ 947,00
244	Tinta guache, cores variadas, 500 ml - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 500ml.	PIRA	210	R\$ 7,89	R\$ 1.656,90
245	Tinta p/rosto cremosa c/10 cores c/ glitter - Composição petrolatum, magnesium, silicate, zinc oxide, cera alba, methylparaben, parfum. Embalagem com 05 cores (amarela, branca, preta, azul e vermelha.	MAKE	15	R\$ 27,44	R\$ 411,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

246	TNT, Estampados, 1,40 largura – 50g - Produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação (Spunbond) com filamentos contínuos termossoldado	SUPPER	55	R\$ 165,00	R\$ 9.075,00
247	Tubo de cola colorida, cx. c/ 6 unid., 25 g. cada unid. - Com bico aplicador, não tóxica, líquida, viscosa cores com brilho intenso 25 gr cada.	PIRA	40	R\$ 8,79	R\$ 351,60
248	Tecido Malha cores diversas	IMPORT	110	R\$ 29,96	R\$ 3.295,60
249	Tecido Colton cores diversas	IMPORT	20	R\$ 29,05	R\$ 581,00
250	Tapete EVA Alfabeto Educativo Infantil Colorido:	EVA MAX	11	R\$ 39,00	R\$ 429,00
251	Tinta spray para cabelo, diversas cores, com 120 ml, sai na água e shampoo.	KALA	70	R\$ 20,16	R\$ 1.411,20
252	Tecido Jacquard Adamascado Floral ou Listrado. Cores diversas	IMPORT	20	R\$ 39,95	R\$ 799,00
253	Tecido Cetim de Seda Charmousse com Lycra . Cores diversas	IMPORT	80	R\$ 17,29	R\$ 1.383,20
254	Tecido Tricoline. Diversas estampas	IMPORT	10	R\$ 28,64	R\$ 286,40
255	Tecido Oxford cores diversas	IMPORT	80	R\$ 24,74	R\$ 1.979,20
256	Tinta Facial Temporária mais pancake, profissional maquiagem palhaço cx/ c 12 unid.aprox. 15ml.	MAKE	30	R\$ 87,52	R\$ 2.625,60
257	Tecido Paete. Cores diversas	IMPORT	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
258	TIARA LISA COM DENTINHO DE CABELO	ELITE	3	R\$ 26,90	R\$ 80,70
259	Tecido suplex de poliéster	IMPORT	20	R\$ 41,40	R\$ 828,00
260	Tinta PVA fosca para artesanato 250 ml	PIRA	10	R\$ 31,34	R\$ 313,40
261	Tapete EVA com Letras e Números	EVA MAX	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
262	Trenzinho Didático com Blocos	TOY	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
263	Toalhinhas diversas cores de boca/rosto social felpuda para bordar, medindo aproximadamente: altura 45 x 28 cm, faixa para bordar/pintar: 6,50 x 28 cm. Composição: 100% Algodão. Gramatura: 260	USE	20	R\$ 37,02	R\$ 740,40
264	Vasos de flores e plantas Artificiais	S FLOR	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
265	Vasos com planta artificial tipo buchinho. Tamanho aproximado de 55cm.	C FLOR	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00

Valor Total Homologado - R\$ 559.260,06

Página 17 | 50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 -- E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com .
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 22 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 -- E-mail: licitecaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 22 de outubro de 2025

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIANE GUEDES E
ROCHA

LTDA:52038935000160

Assinado de forma digital por

JOSIANE GUEDES E ROCHA

LTDA:52038935000160

Dados: 2025.10.22 15:56:29 -03'00'

JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Luiz P. F. Costa
Assinatura e Matrícula 200736

Nome: Reniel A. S. de Almeida
Assinatura e Matrícula 200928

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 061/ 2025

1.2 – Anexo: 1.307

1.3 – Órgão ou entidade demandante:

1.3.1 – Secretaria Municipal de Viação

1.3.2 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 27 | 50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 1.3.3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.3.4 – Secretaria Municipal de Saúde
- 1.3.5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1.6 – Responsável: Leticia Cristina do Carmo Maciel; Thiago Zanoni Branco; Lucia de Jesus Maia Buzato; Daniel Rosa Micionheiro; Kely Cristine Ferro.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses.

2.2 – Natureza do objeto:

- ☒ Aquisição Material;
- ☐ Serviço comum;
- ☐ Serviço especial de Engenharia;
- ☐ Execução de obra;
- ☐ Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim;
- ☒ Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

- Não se Aplica.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente de suprir os diversos Departamentos da Administração Pública do Município de Lidianópolis com os recursos materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. Trata-se da aquisição de materiais de expediente, os quais englobam uma variedade de itens essenciais, tais como produtos de papelaria, materiais de escritório, insumos para impressão e arquivamento de documentos. Esses materiais são fundamentais para a realização das tarefas cotidianas de forma organizada, ágil e eficiente, contribuindo diretamente para o funcionamento adequado da máquina governamental.

2.5.2 – Do ponto de vista do interesse público, é imperioso destacar que a contratação proposta não visa apenas suprir uma demanda interna, mas também assegurar que os labores públicos prestados à população de Lidianópolis não sofram qualquer tipo de descontinuidade. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a produtividade dos servidores, dificultando a tramitação de processos, a comunicação interna entre os setores e a manutenção dos registros administrativos, o que, em última instância, prejudica o atendimento à comunidade.

2.5.3 – Além disso, a disponibilidade contínua e adequada de materiais de expediente representa um elemento essencial para a modernização e melhoria da qualidade de cada ação realizada através das Secretarias bases, saúde, educação e assistência social. Ao garantir que os departamentos municipais disponham dos recursos necessários, promove-se a eficiência na execução das atividades, reduzindo desperdícios, atrasos e retrabalhos. Essa medida contribui para a construção de uma gestão pública mais transparente, responsável e comprometida com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Página 28 | 50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86855-000 - Lidianópolis - PR

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

2.6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentar-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

2.6.5 – Qualificação Técnica Operacional (SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA):

- a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência.

- **Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021**

2.6.6 – Outras Comprovações:

- a) **Declaração Unificada** – conforme **Anexo em Edital**;
b) **Alvará de Funcionamento, vigente, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.**

2.6.7 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.6.8 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

2.6.9 – O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12(doze) meses para o objeto;

2.6.10 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – A adoção do sistema de registro de preços, com enfoque na participação de fornecedores regionais, visa garantir maior agilidade no atendimento das requisições, otimização dos recursos públicos e apoio ao comércio regional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal medida também busca assegurar o suprimento contínuo de insumos essenciais às atividades administrativas, pedagógicas e sociais promovidas pelo Município.

3.1.2 – Componentes da Solução:

3.1.2.1 – Não obstante, a realização da licitação com ênfase no âmbito regional, a qual encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.291/2023, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da economia da região e permite, dentro dos limites legais, a priorização de fornecedores estabelecidos no espaço da AMUVI, especialmente em contratos de pequeno e médio porte que envolvam aquisição bens e serviços comuns à região.

3.1.2.2 – Além da previsão legal, a adoção dessa diretriz está plenamente alinhada com os objetivos da política pública de desenvolvimento sustentável, proporcionando os seguintes benefícios e diferenciais esperados:

- **Fortalecimento da economia regional**, com estímulo à atividade comercial de pequenos e médios empreendedores do setor;
- **Geração de emprego e renda**;
- **Redução de custos logísticos** e de transporte, favorecendo entregas mais ágeis e frequentes;
- **Maior controle de qualidade e fiscalização direta dos fornecedores**, dada a proximidade geográfica;
- **Melhoria do relacionamento institucional com os fornecedores**, promovendo logísticas de fornecimento mais estáveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- **Conformidade com os objetivos do desenvolvimento sustentável**, especialmente os que tratam de produção e consumo responsáveis e incentivo ao crescimento econômico regional.

3.1.2.3 – Dessa forma, a priorização de empresas sediadas na esfera regional, **sem prejuízo à isonomia, à ampla concorrência e à legalidade**, representa uma estratégia legítima e vantajosa para a Administração Pública.

3.1.2.4 – Como observado neste TERMO DE REFERENCIA, nenhum item ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), **portanto esta licitação seguirá o disposto nas normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.**

3.1.2.5 – A par disso, a adoção dos institutos jurídicos contidos na lei vai de encontro com o esforço empreendido pelo município no tocante ao desenvolvimento de ações que proporcionem a concorrência em licitações de maneira transparente e justa.

3.2 – Especificações Gerais de Logística para os Itens:

3.2.1 – Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedado o fornecimento de itens usados, remanufaturados, recondicionados ou de qualidade inferior. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou de outros organismos oficiais de normalização e regulamentação competentes, garantindo conformidade com os requisitos de qualidade, resistência, segurança e ergonomia, especialmente para uso em ambientes escolares, educativos, comunitários e administrativos.

3.2.2 – A durabilidade, robustez e adequação ergonômica dos materiais deverão ser compatíveis com o uso contínuo e intensivo por estudantes e servidores públicos, em contextos de atividades administrativas, recreação e ações escolares. Com o objetivo de assegurar a conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos no edital, a Administração poderá (**quando necessário**), antes da homologação, exigir da empresa adjudicatária a apresentação de amostras representativas dos produtos ofertados, para análise técnica quanto ao atendimento das especificações.

3.2.3 – As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração. A análise dessas amostras será realizada por servidor técnico designado, e servirá de base para a verificação da compatibilidade com os descritivos técnicos mínimos constantes no **Termo de Referência**. Caso as amostras apresentadas não atendam aos critérios mínimos exigidos, a empresa poderá ser inabilitada para o(s) respectivo(s) item(ns), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis à contratação pública.

3.2.4 – Caso algum dos itens requeira manuseio técnico específico, deverá ser fornecido manual de instruções em língua portuguesa e/ou oferecido treinamento básico aos responsáveis indicados pela Secretaria Municipal Demandante, a fim de garantir o uso adequado dos equipamentos.

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.3.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

3.3.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(X) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual.

3.4.1.3 – Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de **12 MESES**;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de impressões empregadas incorretamente.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos objetos e a qualidade do item licitado.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de "aquisição comum":

V – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o Inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

VI – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

VII – O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

VIII – Para a elaboração do levantamento quantitativo dos itens a serem adquiridos, a Secretaria requisitante utilizou como referência o último processo licitatório homologado, realizado no exercício de dois mil e vinte e quatro. Com base nessa documentação, foram feitas adequações nas quantidades por meio de um estudo técnico-analítico, que levou em consideração as demandas atuais dos diversos setores da Administração Municipal, bem como o histórico de consumo dos materiais de expediente nos exercícios anteriores. Tal metodologia, priorizou garantir maior precisão na estimativa de consumo e promover a racionalização das aquisições públicas.

XIX - Documentos que Dão Suporte

- Levantamento de consumo histórico e atas anteriores, 2023 e 2024.
- Relatórios de entrega e parametrização dos kits escolares.
- PCA 2025 publicado em 20/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico.
- Decreto Municipal nº 5.185/2025 – Institui a Equipe de Planejamento de Contratações.

4.2 – Critério de julgamento:

- (x) Menor preço;
- () Maior desconto;
- () Técnica e preço;
- () Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- () global;
- () Lotes de Itens;
- (x) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- () Sem benefícios para MPR;
- () Licitação exclusiva para MPE;
- () Licitação exclusiva MPE local;
- (x) Licitação exclusiva MPE regional;
- () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- () Benefícios diferentes por item.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e preço máximo fixado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

4.4.2 – Pregão Eletrônico para a futura e eventual aquisição de material de expediente, aviamentos, brinquedos lúdicos, material de armarinhos e maquiagem, destinados à manutenção dos departamentos do município de Lidianópolis-PR para o período de 12 meses.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?
- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?
(x) Sim.
() Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:
() Existem exigências específicas;
(x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:
(x) Existem exigências específicas.
() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?
(x) Sim;
() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:
- A possibilidade de participação de consórcio não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que o entrega do objeto, deverá ser realizada por empresa(s) **DETENTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do	Multa sobre o valor total do	15%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	contrato/nota de empenho		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses	
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses	
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	6
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	6
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	6
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses	6

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
- () Não.

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- Secretaria Municipal de Viação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim;
- () Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim;

(X) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução/entrega?

- () Sim;
(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis - PR

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os formulários deverão estar acompanhados de:

9.5.1 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento, adequação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.10.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.1 – Valor da contratação:

R\$ 559.260,06 (Quinhentos cinquenta e nove mil, duzentos sessenta reais e seis centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

09/09/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
 (X) Existe previsão orçamentária;
 () Não há previsão orçamentária;
 () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

GABINETE DO PREFEITO

CHEFIA A GABINETE

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO SECRETARIO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	01001
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	01601
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	01001
DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01001
SECRETARIA DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
3.3.90.30.00.00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	01303
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1494
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
3.3.90.30.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	01303
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.30.00.00	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	01001
DEPARTAMENTO DE CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	01001
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
3.3.90.30.00.00	ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo	01103
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA DE VIAÇÃO		
GABINETE DO SECRETARIO		
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	01001
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	TRANSPORTE MUNICIPAL	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
3.3.90.30.00.00	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
GABINETE DO SECRETARIO		
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	01001
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	01001
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA DE ESPORTES		
GABINETE DO SECRETARIO		
3.3.90.30.00.00	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	01001
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GABINETE DO SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORIA INTERNA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

240

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.001.08.122.0004.2133

MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS

256

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.001.08.122.0004.6001

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

266

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6002

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

278

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005

MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 -- E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
302	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
303	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
300	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
301	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
344	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Viação	Daniel Rosa Micioneiro	300015
Gestor de Contratos –Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Administração e Planejamento	Kely Cristine Ferro	200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3832

Lidianópolis, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: 043 3473-1238 – E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR